



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 18 de abril de 2012.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 043/2012
PROCESSO N. 1.184/2012

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

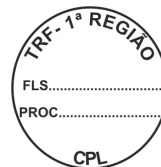
www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2012
PROCESSO: 1.184/2012

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 417 de 27 de outubro de 2011, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no treinamento e fornecimento de equipamentos para monitorar, acelerar e otimizar o tráfego de dados para rede wan e internet, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 02/05/2012

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Acórdão – TCU 2.218/2011);

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Acórdão – TCU 2.218/2011);

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever **prazo para entrega dos equipamentos**, que **não** poderá ser **superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato; e o **prazo de instalação**, que **não** poderá ser **superior a 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos**, após o recebimento provisório;

e) fixar **prazo de garantia com suporte técnico** dos equipamentos fornecidos, não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

f) consignar os preços unitários e totais, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, será adotado o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços;

h) declarar juntamente com a proposta que possui Central de Atendimento para abertura de chamados de garantia e Suporte Técnico via telefone, através de central 0800 e via internet (e-mail);

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.2 deste edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 – No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 - Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido e instalado equipamentos com mesmas funcionalidades do objeto ora licitado.

7.4 – A documentação, a que se referem os itens anteriores, deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por LOTE**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a

autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
- c) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco "D" – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação; para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se-a conforme o estabelecido neste edital, no Decreto 5.450/2005, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

11.2 – Se a licitante vencedora, sem justo motivo, não mantiver a proposta, não ajustá-la ao preço ofertado ou deixar de apresentá-la no momento devido, ou, ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizar-se-á descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 10.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado ou, se for o caso, sobre o valor de sua proposta.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação

exigida no edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme Acórdão – TCU 2.218/2011) e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 - Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 18 de abril de 2012.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para monitorar, acelerar e otimizar o tráfego de dados para rede wan e internet, para melhor atender o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

Com a criação das novas varas federais criadas pela Lei nº 12.011/2009 e a ampliação dos links de comunicação existentes no TRF da Primeira Região, faz-se necessário a complementação da rede de dados WAN através da aquisição de novos equipamentos de controle de link de dados e a renovação da garantia do parque tecnológico existente. Essa nova implementação irá prover a aceleração dos aplicativos da solução prioritários, aumentando a eficiência da comunicação, controlando o acesso e a priorização de aplicações de forma centralizada, e ainda proverá uma avançada gerência e controle de protocolos e serviços de comunicação de dados de toda a Justiça Federal.

O projeto consiste em consolidar a utilização dos equipamentos de aceleração e otimização de tráfego WAN, oferecendo soluções e ferramentas que auxiliam as necessidades dos usuários de toda a Justiça Federal da Primeira Região.

Atualmente, o TRF1, Seções e Subseções necessitam de toda infraestrutura relacionada a estes equipamentos e dependem tecnicamente dos mesmos para suas tarefas diárias. Não há como retroagir, abandonar ou mesclar soluções de mercado para complementação da infraestrutura da rede de dados, pois o atual parque instalado de aceleradores WAN, bem como competidores de mercado, possuem algoritmo próprio de otimização, criptografia e gerenciamento, impossibilitando assim esta mescla, visto que isto resultaria em interrupção da comunicação entre os equipamentos instalados e os novos, caso sejam de fabricantes diferentes.

3. QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO / VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	1	Controlador	01	317.495,05
	2	Acelerador Tipo I	41	36.929,33
	3	Acelerador Tipo II	42	30.608,37
	4	Acelerador Tipo III	41	40.132,63
	5	Acelerador Tipo IV	10	32.686,00

	6	Acelerador Tipo V	13	64.969,03
	7	Acelerador Tipo VI	08	123.529,80
	8	Acelerador Tipo VII	04	165.789,86
	9	Acelerador Tipo VIII	04	210.172,69
	10	Acelerador Tipo IX	04	409.652,19
	11	Acelerador Tipo X	02	220.210,32
	12	Treinamento	01	44.250,00

Os Códigos de Material para os itens são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO
1	Controlador	BR0105660/0001	Unidade	ANALISADOR PROTOCOLO
2 a 11	Acelerador	BR0105660/0001	Unidade	ANALISADOR PROTOCOLO
12	Treinamento	BR339039/48	Turma	TREINAMENTO PARA TURMA DE ATÉ 10 ALUNOS

4. DA DEMONSTRAÇÃO E VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a fase de apresentação das propostas e à critério da CONTRATANTE, a empresa vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, realizar “Prova de Conceito”, que consiste na instalação da solução ofertada e comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo, através da instalação e demonstração das funções e análise da solução proposta;

O Licitante deverá agendar a data para demonstração da solução junto ao CONTRATANTE, através do telefone (61) 3410.3461 ou 3410.3465;

Para a avaliação, a solução deverá ser instalada em ambiente temporário no TRF da 1ª Região, em ambiente da LICITANTE, em Brasília – DF ou apresentada em empresa ou órgão público onde a solução proposta esteja em funcionamento

A empresa deverá indicar um profissional capaz de executar procedimentos de teste e dirimir as dúvidas, acompanhando todo o período de homologação;

Deverá ser comprovada a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas constantes do Edital;

A avaliação, elaborada pela Equipe Técnica do TRF1, deverá ser concluída no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da realização da prova de conceito, por meio da checagem de todos os itens obrigatórios, sem a possibilidade de nova apresentação.

Caso opte pela realização da Prova de conceito em ambiente temporário do CONTRATANTE, este deverá ser no enlace de dados entre os edifícios Cidade de Cabo Frio, situado na SEPN - Quadra 510, Bloco "C" , Lote 8 e o edifício Sede II situado na SAU/SUL - Quadra 2, Bloco K.

Esta prova deverá reproduzir o funcionamento, no mínimo, de equipamentos TIPO V e TIPO VII.

O resultado da avaliação será divulgado pelo CONTRATANTE que publicará a data do prosseguimento do certame.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser **entregues e instalados** nas localidades informadas por ocasião da contratação, conforme no item 8 deste Anexo;

Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe de instalação, treinamento e consultores serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo ao TRF1 qualquer ônus adicional.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS /SERVIÇOS

1. Equipamento Controlador

- 1.1. Deverá ser fornecido em appliance ou instalada em servidor, fornecido pela licitante, com características técnicas suficientes para suportar o gerenciamento centralizado de no mínimo 100 (cem) aceleradores, com adequado nível de desempenho;
 - 1.1.1 Caso o controlador seja instalado em equipamento tipo servidor, o mesmo deverá estar em conformidade com o **item 10 deste Termo – Requisitos Mínimos para equipamentos tipo Servidor;**
 - 1.1.2. O equipamento ofertado deve possuir no mínimo os seguintes requisitos;
- 1.2. Deverá coletar dados dos aceleradores instalados e consolidá-los de forma a prover estatísticas de redução de tráfego total da solução;
- 1.3. Deverá suportar configuração remota através de acesso via HTTPS, Telnet ou SSH;
- 1.4. Deverá incluir um software de gerenciamento centralizado com capacidade para gerenciar no mínimo 100 (cem) dispositivos. O software deverá ser fornecido juntamente com o hardware necessário para seu funcionamento;
- 1.5. Implementar a configuração de políticas centralizada, através de grupos de equipamentos, permitindo a configuração simultânea de todos os dispositivos remotamente;
- 1.6. O software de gerenciamento deverá permitir a criação de relatórios, gráficos e estatísticas dos processos de aceleração para cada aplicação monitorado;
- 1.7. Implementar atualização de software dos equipamentos de forma centralizada através do software de gerenciamento;
- 1.8. Permitir a realização de backup e restauração da configuração remotamente;

- 1.9. Deve implementar nos mesmos equipamentos de aceleração análise de tráfego NetFlow e análise de tempo de resposta das aplicações;
- 1.10. Deverá possuir capacidade de armazenamento de versões de firmware, e gerar gráfico consolidado de estatística de redução de tráfego de todos os aceleradores remotos
- 1.11. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.
- 1.12. Caso a solução ofertada seja baseada em diferentes appliances para emissão de relatórios ou informações de visibilidade especificadas no item 8, esta deverá operar de forma centralizada e deverá compor a oferta deste item Controlador;
 - 1.12.1. A solução deverá estar dimensionada para tratar as informações ou fluxos de dados oriundos de no mínimo 100 (cem) dispositivos aceleradores, um fluxo mínimo estimado em 350 (trezentos e cinquenta) mil fluxos por minuto.
 - 1.12.1.1. Este cálculo tem como base de cálculo os quantitativos atuais de 23.138 usuários, 1.199 servidores, e 10.465 ramais Voip, além de dispositivos de videoconferência em todas as localidades, além da topologia centralizada para navegação na internet e dos sistemas judiciário e administrativo digitais;
 - 1.12.1.2. O dimensionamento considera também as 56 (cinquenta e seis) novas varas criadas pela Lei n. 12.011/2009 e regulamentadas pela Resolução CJF n. 102/2010 a serem implantadas até 2014, sendo que os quantitativos de pessoal e dispositivos não estão contemplados nos números apresentados.
 - 1.12.2. Enquanto estiver usando o fluxo como uma fonte primária de dados, a ferramenta deve correlacionar o fluxo de dados com o tráfego corrente obtidos através da inspeção de pacotes (DPI).
 - 1.12.3. O tráfego deve ser capturado através de probes ou sensores instalados em barramentos de rede que possam visualizar todo o fluxo entre os clientes e os servidores.
 - 1.12.4. Esses sensores ou probes devem ser dispositivos multi-portas que possam se conectar a portas SPAN de TAPS em múltiplos switches core e devem suportar velocidade de 1Gbps e 10Gbps.
 - 1.12.5. Instrumentação adicional deve incluir coletores dedicados para suportar de 100 mil à 800 mil flows por minuto.
 - 1.12.6. Os coletores devem estar aptos a receber flows de diversos formatos, especialmente Netflow, deduplicar e encaminhar os flows de forma comprimida e criptografada via TCP para o appliance central.
- 1.13. Deverão ser informados na Proposta Comercial ou Técnica todos os componentes da solução ofertada, indicando marcas, modelos, part numbers e quantitativos. Caso a solução seja baseada em mais de um appliance, deverá ser informada a composição e a topologia proposta.

2. Acelerador WAN TIPO 1

- 2.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 2 Mbps;
- 2.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 2 Mbps;
- 2.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de, no mínimo, 2 Mbps;
- 2.4. Suportar relatórios customizados;
- 2.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 2.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 2.7. Suportar, no mínimo, 100 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 2.8. Suportar, no mínimo, a aceleração de 300 conexões TCP;
- 2.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 2.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;

- 2.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 2.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 2.13. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 2.14. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 2.15. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 2.16. Possuir capacidade de armazenamento interno de no mínimo, 160 GB;
- 2.17. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz;
- 2.18. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

3. Acelerador WAN TIPO 2

- 3.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 3 Mbps;
- 3.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 3 Mbps;
- 3.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de, no mínimo, 3 Mbps;
- 3.4. Suportar relatórios customizados;
- 3.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 3.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 3.7. Suportar, no mínimo, 128 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 3.8. Suportar, no mínimo, a aceleração de 800 conexões TCP;
- 3.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 3.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 3.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 3.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 3.13. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 3.14. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 3.15. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 3.16. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 250 GB;
- 3.17. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz;
- 3.18. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.
- 3.19. Este item contempla a contratação de Suporte e Garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos instalados nas localidades constantes do item 8 Deste Termo, aceitando-se o fornecimento de equipamento novo com os requisitos descritos nesse item.

4. Acelerador WAN TIPO 3

- 4.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 3 Mbps;
- 4.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 3 Mbps;
- 4.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de, no mínimo, 3 Mbps;
- 4.4. Suportar relatórios customizados;
- 4.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 4.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 4.7. Suportar, no mínimo, 128 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 4.8. Suportar, no mínimo, a aceleração de 800 conexões TCP;
- 4.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 4.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 4.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 4.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 4.13. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;

- 4.14. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 4.15. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 4.16. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 250 GB;
- 4.17. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz;
- 4.18. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

5. Acelerador WAN TIPO 4

- 5.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 10 Mbps;
- 5.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 10 Mbps;
- 5.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de, no mínimo, 6 Mbps;
- 5.4. Suportar relatórios customizados;
- 5.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 5.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 5.7. Suportar, no mínimo, 160 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 5.8. Suportar, no mínimo, a aceleração de 1000 conexões TCP;
- 5.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 5.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 5.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 5.12. Possuir recurso de "pipeline" das conexões;
- 5.13. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 5.14. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 5.15. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 5.16. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 250 GB;
- 5.17. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 5.18. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.
- 5.19. Algumas seccionais possuem ou passarão a possuir duas ou mais varas instaladas, isto pode significar um aumento de demanda do link, conseqüentemente das capacidades inerentes à solução de aceleração. Concebe-se a possibilidade de atualização ou aquisição de alguns equipamentos deste item para localidades que inicialmente estariam contempladas no item 3 possam ser contempladas aqui, caso a relação custo x benefício seja adequado.
- 5.20. Este item contempla a contratação de Suporte e Garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos instalados nas localidades constantes do item 8 deste Termo, aceitando-se o fornecimento de equipamento novo com os requisitos descritos acima.

6. Acelerador WAN TIPO 5

- 6.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 30 Mbps;
- 6.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 30Mbps;
- 6.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de no mínimo, 10 Mbps;
- 6.4. Suportar relatórios customizados;
- 6.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 6.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 6.7. Suportar, no mínimo, 256 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 6.8. Suportar, no mínimo, a aceleração de 2500 conexões TCP;
- 6.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 6.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 6.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;

- 6.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 6.13. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 6.14. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 250 GB;
- 6.15. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 6.16. Possuir suporte a configuração em HA – alta disponibilidade;
- 6.17. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 6.18. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 6.19. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.
- 6.20. Este item contempla a contratação de Suporte e Garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos instalados nas localidades constantes do item 8 deste Termo, aceitando-se o fornecimento de equipamento novo com os requisitos descritos acima.

7. Acelerador WAN TIPO 6

- 7.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 100 Mbps;
- 7.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 100 Mbps;
- 7.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de no mínimo, 20 Mbps;
- 7.4. Suportar relatórios customizados;
- 7.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 7.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 7.7. Suportar no mínimo, 384 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 7.8. Suportar no mínimo, a aceleração de 3.500 conexões TCP;
- 7.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 7.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 7.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 7.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 7.13. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 7.14. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 500 GB;
- 7.15. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 7.16. Possuir suporte a configuração em HA – alta disponibilidade;
- 7.17. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 7.18. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 7.19. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.
- 7.20. Este item contempla a contratação de Suporte e Garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos instalados nas localidades constantes do item 8 deste Termo, aceitando-se o fornecimento de equipamento novo com os requisitos descritos acima.

8. Acelerador WAN TIPO 7

- 8.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 100 Mbps;
- 8.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 100 Mbps;
- 8.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de no mínimo, 100 Mbps;
- 8.4. Suportar relatórios customizados;
- 8.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 8.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 8.7. Suportar no mínimo, 1500 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;

- 8.8. Suportar no mínimo, a aceleração de 6.000 conexões TCP;
- 8.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 8.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 8.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 8.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 8.13. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 8.14. Possuir capacidade de armazenamento interno de no mínimo, 1.5 TB;
- 8.15. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 8.16. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 8.17. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 8.18. Possuir no mínimo, 2 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 para conexões em fibra ótica;
- 8.19. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

9. Acelerador WAN TIPO 8

- 9.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 300 Mbps;
- 9.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 300 Mbps;
- 9.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de no mínimo, 155 Mbps;
- 9.4. Suportar relatórios customizados;
- 9.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 9.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 9.7. Suportar no mínimo, 1024 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 9.8. Suportar no mínimo, a aceleração de 7.000 conexões TCP;
- 9.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 9.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 9.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 9.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 9.13. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 9.14. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 1.5 TB;
- 9.15. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 9.16. Possuir suporte a configuração em HA – alta disponibilidade;
- 9.17. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 9.18. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 9.19. Possuir no mínimo, 2 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 para conexões em fibra ótica;
- 9.20. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.
- 9.21. Este item contempla a contratação de Suporte e Garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos instalados nas localidades constantes do item 8 deste Termo, aceitando-se o fornecimento de equipamento novo com os requisitos acima.

10. Acelerador WAN TIPO 9

- 10.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 310 Mbps;
- 10.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 310 Mbps;
- 10.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de no mínimo, 310 Mbps;
- 10.4. Suportar relatórios customizados;
- 10.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 10.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e

aceleração;

- 10.7. Suportar no mínimo, 2000 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 10.8. Suportar no mínimo, a aceleração de 12.000 conexões TCP;
- 10.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 10.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 10.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 10.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 10.13. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 10.14. Possuir capacidade de armazenamento interno de no mínimo, 3 TB;
- 10.15. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 10.16. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 10.17. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 10.18. Possuir no mínimo, 2 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 para conexões em fibra ótica;
- 10.19. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

11. Acelerador WAN TIPO 10

- 11.1. Possuir capacidade de Monitoramento de link WAN de, no mínimo, 250 Mbps;
- 11.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 250 Mbps;
- 11.3. Não existe requisito de aceleração para este appliance, uma vez que ele se destina apenas á monitoramento e aplicação de QoS de links de acesso à Internet;
- 11.4. Suportar relatórios customizados;
- 11.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 11.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 11.7. Suportar, no mínimo, 2.048 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 11.8. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 11.9. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 11.10. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 11.11. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 11.12. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 11.13. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 1.5 TB;
- 11.14. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 11.15. Possuir suporte a configuração em HA – alta disponibilidade;
- 11.16. Possuir no mínimo, 2 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T com bypass;
- 11.17. Possuir no mínimo, 2 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 para conexões em fibra ótica;
- 11.18. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

12. DO TREINAMENTO

- 12.1. Deverá ser ofertado treinamento com conteúdo oficial na solução ofertada;
- 12.2. O treinamento deverá ser ministrado apenas para a equipe técnica do CONTRATANTE (TRF1 - Brasília – DF);
- 12.3. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 12.4. O treinamento deverá capacitar a equipe técnica do CONTRATANTE a instalar, configurar, operar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software embarcados;
- 12.5. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 12.6. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para um mínimo de 8 (oito) e máximo de 10 (dez) alunos e com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, ou de

- acordo com o cronograma do curso oficial, se superior à 40 (quarenta) horas;
- 12.7. O treinamento deverá contemplar também período de transmissão de conhecimento, de no mínimo 8 (oito) horas, após instalação da solução, abrangendo a topologia e configurações realizadas no ambiente do contratante;
- 12.8. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite);
- 12.9. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 12.10. Deverá ser realizado em ambiente da CONTRATADA, em equipamentos da plataforma ofertada e a transferência de conhecimentos deverá ser realizada on-site;
- 12.11. Caso este treinamento seja em local diferente de Brasília, a licitante deverá se responsabilizar por todos os gastos com transporte, hospedagem e diárias relacionados ao mesmo;
- 12.12. Os treinamentos deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal por parte do contratante.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO - PARA TODOS OS ITENS

7.1 Os dispositivos de aceleração WAN deverão implementar aceleração das conexões TCP de forma totalmente transparente e automática, sem a alteração dos seguintes campos dos cabeçalhos TCP/IP: endereço IP de origem, endereço IP de destino, e porta TCP de origem e porta TCP de destino.

A solução de aceleração deve possuir funcionalidade para otimizar os protocolos de camada de transporte do TCP em redes WAN com os seguintes algoritmos:

Aumento do tamanho da janela inicial de transmissão;
Aumento da janela de transmissão para além do limite padrão de 64

KB;

Retransmissão seletiva de segmentos em caso de perda de dados;
Fornecimento de condições justas entre as conexões em um enlace

WAN.

7.2 A solução de aceleração WAN deve implementar eliminação de dados redundantes, retirando da WAN o tráfego TCP previamente analisado e armazenado em cache, e substituindo-o por "assinaturas" de pequeno tamanho.

A solução de aceleração WAN deve implementar descobrimento automático de aceleradores entre clientes e servidores, ou seja, não será permitido o uso de túneis configurados manualmente entre os equipamentos dos sites central e remoto

7.3 Os dados do tráfego TCP devem ser segmentados, indexados e armazenados no disco rígido do appliance da rede que originou as informações e, também, no appliance da rede de destino, de forma bidirecional.

Essa funcionalidade deve ser efetiva para todo o tráfego TCP, inclusive para o tráfego criptografado SSL para as aplicações do item 12.3.2.

Essa funcionalidade deve implementar criptografia dos objetos armazenados em disco através do algoritmo AES (Advanced Encryption Standard) com chave de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits, ou implementar armazenamento de dados em disco através de blocos de bytes derivados de fluxos de dados. As implementações devem garantir a segurança dos dados armazenados impedindo a reconstrução das informações (arquivos e dados) em caso de acesso indevido aos dados e/ou remoção do disco.

O sistema de aceleração WAN deve implementar mecanismos e

técnicas de mitigação da latência dos protocolos HTTP, CIFS, NFS e todo o tráfego de e-mail, prover redução de dados (deduplicação de dados e compressão) e ou acelerar o protocolo (read-ahead, predição de operação, reuso de conexões, multiplexação de mensagens, pipelining e paralelização);

A solução de aceleração deve possuir mecanismos de aceleração através de multi-threads, separando os processos de aceleração por grupos de aplicações, evitando a interrupção completa da feature de aceleração do appliance, por um processo individual falho;

7.4 A solução de aceleração WAN deve implementar otimização de tráfego HTTPS:

Implementar os protocolos SSLv3 e TLSv1;

Implementar os algoritmos de otimização de conexões TCP, eliminação de dados redundantes e compressão para o tráfego HTTP dentro do túnel SSL ou TLS;

Implementar validação de certificados de cliente com verificação automática de certificados revogados.

Implementar os seguintes métodos para gerenciamento de certificados:

Geração de certificado auto-assinado com geração de chave privada;

Importação de um certificado e chave privada existentes;

Suportar importação e exportação nos formatos PKCS12 e PEM

7.5 A solução de aceleração WAN deve implementar compressão de dados através de algoritmo de compactação LZ - Lempel-Ziv

7.6 A solução de aceleração WAN deve implementar aceleração de Transferência de Arquivos através do Protocolo CIFS (Common Internet File System) com as seguintes características:

Implementar caching multiprotocolo de blocos;

Implementar mecanismos de diminuição da latência das operações

CIFS como:

read-ahead;

predição de operação;

multiplexação de mensagens;

pipelining;

paralelização;

7.7 A solução não deve ser baseada em modificações, instalação de clientes ou componentes de software nos clientes nem nos servidores;

7.8 A solução deve permitir a aceleração CIFS simultaneamente com todos os demais mecanismos de aceleração de WAN solicitados anteriormente;

7.9 A solução deve implementar aceleração em camada 7 (Layer 7) dos protocolos citados acima;

7.10 As funcionalidades de Monitoramento, Controle (QoS) e Aceleração que componham a solução deverão permanecer ativas ao findar o período de garantia, mesmo na ausência de renovação de garantia ou suporte.

7.11 Versões de Software

Todos os equipamentos da solução deverão ser fornecidos com o mesmo tipo e versão da solução operacional.

O equipamento deverá ser fornecido com a última versão de software que permita o uso da totalidade de suas funções, incluindo desempenho, throughput, memória e funcionalidades.

O software deverá suportar configuração remota através de acesso via HTTPS, Telnet e SSH.

7.12 Aplicações

Este item contempla as principais aplicações usadas pelo CONTRATANTE. As aplicações estão incluídas em grupos de serviços. Todas as aplicações devem ser passíveis de aceleração de tráfego através do mecanismo de policing (restritivo) e shapping (preventivo) na caixa aceleradora.

Todas as funcionalidades descritas devem ser executadas pelo appliance (caixa aceleradora). Caso a solução ofertada esteja dividida em mais de um appliance, toda a infra-estrutura necessária para o perfeito funcionamento da solução (Roteador, Switch, Servidor, cabeamento), deverá ser fornecido pelo LICITANTE.

As aplicações abaixo devem obrigatoriamente passar pelo mecanismo de aceleração.

Aplicações de Banco de Dados:

- Oracle
- MS-SQL
- PostgreSQL
- MySQL

Aplicações de Segurança:

- FTP (SSL)
- HTTPS (SSL)
- Telnet (SSL)
- SSH (SSL)

Aplicações de E-mail:

- MS Exchange (SMTP)
- Imap4

Aplicações Corporativas:

- NFS
- FTP
- SAMBA
- SQUID
- HTTP
- HTTPS
- NETBIOS
- DFS
- MS-RDP (TS)

7.13 P2P

Os dispositivos de aceleração devem ser capazes de identificar e bloquear em nível de aplicação (protocolo Layer 7) e de forma preemptiva protocolos comumente usados em redes de compartilhamento de arquivos Peer-2-Peer networking (P2P) e File Sharing.

Os dispositivos de aceleração devem possibilitar o policiamento de tráfego de redes P2P e File Sharing através das ações de policing e shapping.

Os dispositivos de aceleração devem possibilitar o bloqueio dos principais softwares em nível L7 dos protocolos/clientes que utilizam as principais redes de compartilhamento de arquivos (P2P) e File Sharing:

- Família eDONKEY;
- Família GNUTELLA;
- Família BITTORRENT;
- eMULE;
- MegaUpload;

- 4Shared;
- Direct Download;
- Rapid Share;

Os dispositivos WAN devem possibilitar o upload de novas assinaturas para este tipo de rede de compartilhamento, de forma a atualizar sua base de dados com informações dos métodos utilizados por aplicativos desta natureza.

7.14 Alta disponibilidade (HA) – Acelerador WAN tipo 7, 8, 9 e 10

Os dispositivos de aceleração devem possibilitar suporte a alta disponibilidade (HA), podendo-se utilizar interfaceamento através de porta ethernet ou de forma modular acoplada ao hardware principal.

7.15 Serviços Diferenciados

Os dispositivos de aceleração devem aceitar a configuração de policiamento de regras através do padrão Type of Services (ToS) Differentiated Services (DiffServ), definido na RFC 2474, podendo-se aplicar marcação de pacotes para classes de serviços para aplicações em tempo real; streaming de vídeo (H.323, H.264), aplicações de voz sobre ip (SIP, IAX, H.323).

7.16 Monitoramento

Este item contempla o monitoramento da solução de aceleração através do gerenciamento dos módulos de funcionamento dos dispositivos de aceleração pelo setor de gerência de redes do TRF1 (NOC-TRF1), centralizado no TRF1, em Brasília.

Cada dispositivo de aceleração deve possibilitar a coleta de informações através de SNMP v2c, V3, syslog ou XML através de queries para busca de informações e serviços do dispositivo;

Os dispositivos de aceleração devem possibilitar a obtenção de informações de monitoramento pelo Nagios ou por softwares de terceiros, obtendo-se status de alarmes, informações e estatísticas do dispositivo, para os principais serviços:

- Serviço de Aceleração de Tráfego e status da solução;
- Estatística de conexões CIFS e status da solução;
- Estatística de conexões SSL e status da solução;
- Estatísticas de conexões HTTP e HTTPS;
- Serviço de status do Dispositivo de Aceleração.

7.17 Visibilidade

As características técnicas descritas neste item compõem a solução de visualização. Os recursos deste item devem obrigatoriamente estar integrados ao firmware do equipamento acelerador WAN;

A solução deve possuir recurso de visualização de aplicações que estão trafegando através dos links WAN;

O acelerador WAN deve possuir interface de resumo (dashboard), com o status das principais recursos do dispositivo como:

- Utilização da CPU;
- Utilização da memória;
- Utilização do disco rígido;

Fator de redução de tráfego para todos os pontos (peers) nos últimos 5 minutos;

Versão de firmware do equipamento;

O acelerador WAN deve permitir a configuração do período de amostragem de informações a partir de intervalos mínimos de 10 segundos a intervalos de minutos, horas, dias, semanas, meses e anual;

O dispositivo de aceleração deve permitir mensurar o volume de dados de tráfego bidirecional (LAN/WAN e WAN/LAN) indicando no mínimo:

Volume de dados trafegados;

Throughput médio;

Throughput máximo atingido;

Deve permitir mensurar a taxa de transmissão bidirecional de pacotes (pps) através das interfaces da solução indicando no mínimo:

Taxa média de transmissão dos pacotes de forma bidirecional;

Taxa máxima de transmissão atingida de forma bidirecional;

Deve permitir identificar e filtrar as conversações que estão ocorrendo entre hosts internos (LAN) e subredes externas (WAN) em intervalo mínimo de 10 segundos indicando:

Endereço IP dos hosts;

Identificação da aplicação. Esta identificação deverá ser realizada através de assinaturas de camada 7 e portas/intervalos de portas TCP/UDP. Também deverá ser permitido o cadastramento manual de aplicações;

Deve reconhecer e classificar as aplicações em grupos, permitindo a detecção de aplicações de redes de compartilhamento de arquivos, como P2P, e File Sharing.

Deve detectar automaticamente tráfego HTTP (nível em portas não padrões) através de camada 7;

A solução deve possuir recurso de monitoramento de performance de aplicações e das filas de policiamento de tráfego de forma bidirecional;

As aplicações devem ser monitoradas através de análise de thresholds para no mínimo os seguintes parâmetros:

Latência de rede;

Latência do Servidor da aplicação;

Jitter da rede;

Perda de pacotes;

Round Trip Time;

A solução deve possuir recurso de monitoramento de SLA da rede através de hosts remotos na WAN;

O SLA de rede deve ser realizado através de medições de tempos de respostas de pacotes sintéticos ICMP, TCP e UDP entre a solução de aceleração, de forma a obter no mínimo as seguintes informações:

Índice de disponibilidade do host;

Latência mínima;

Latência média;

Latência máxima;

Jitter entre pacotes UDP;

Tempo de resposta de pacotes UDP;

Jitter para pacotes que simulam tráfego de voz G.711 e G.729 incluindo MOS e latência unidirecional;

Tempo de resposta para conexão TCP;

A solução deve possuir recurso de monitoramento da estabilidade das conexões TCP;

Deve ser possível analisar os status das conexões TCP por tipo de

aplicação de forma a indicar no mínimo as seguintes informações:

- Quantidade total de conexões;
- Quantidade de conexões abortadas;
- Quantidade de conexões ignoradas;
- Quantidade de conexões recusadas;
- Throughput máximo atingido (Mbps);
- A solução deve possuir recurso de detecção e monitoramento de

tráfego VoIP;

Deve ser capaz de identificar qualquer tráfego de voz baseado em protocolos RTP, SIP, H.323, IAX2 e Skinny;

Deve permitir avaliar a qualidade das chamadas de voz indicando para cada chamada no mínimo as seguintes informações:

- Endereços IPs do host interno e host externo;
- Latência presente na chamada;
- Jitter presente na chamada;
- Perda de pacotes durante a chamada;
- Índice MOS (Mean opinion score) – (ITU-T recomendação P.800);
- A solução deve possuir recurso de geração de relatórios;
- Os relatórios devem ser gerados no mínimo nos formatos CSV e

PDF;

- Deve permitir a criação de relatórios customizados;
- Deve permitir o agendamento para envio dos relatórios através de

correio eletrônico;

- Direção dos fluxos bi-direcionais indicando:
- Taxa média de transmissão dos pacotes;
- Taxa máxima de transmissão atingida;

8. DA LOCALIDADE DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOCALIDADE		Dados de Equipamento										
UF	CIDADE	Cont.	Tipo I	Tipo II	Tipo III	Tipo IV	Tipo V	Tipo VI	Tipo VII	Tipo VIII	Tipo IX	Tipo X
AC	Rio Branco					1	1					
	Cruzeiro do Sul		1		1							
AP	Macapá					1	1					
	Laranjal do Jari		1		1							
	Oiapoque		1		1							
AM	Manaus					1	1					
	Tabatinga			1								
	Tefé		1		1							
BA	Salvador						1	1				
	Alagoinhas		1		1							
	Barreiras			1								
	Bom Jesus da Lapa		1		1							
	Campo Formoso			1								

	Eunápolis			1								
	Feira de Santana			1								
	Guanambi			1								
	Ilhéus			1								
	Irecê		1		1							
	Itabuna			1								
	Jequié			1								
	Juazeiro			1								
	Paulo Afonso			1								
	Teixeira de Freitas		1		1							
	Vitória da Conquista			1								
DF	TRF1	1						4	4	4	2	
	Goiânia						1	1				
	Anápolis			1								
	Aparec. de Goiânia			1								
	Formosa		1		1							
	Itumbiara		1		1							
	Jataí		1		1							
	Luziânia			1								
	Rio Verde		1		1							
GO	Uruaçu		1		1							
	São Luís						1	1				
	Bacabal		1		1							
	Balsas		1		1							
	Caxias			1								
MA	Imperatriz			1								
	Belo Horizonte						1	1				
	Contagem		1		1							
	Divinópolis			1								
	Gov. Valadares			1								
	Ipatinga			1								
	Ituiutaba		1		1							
	Janaúba		1		1							
	Juiz de Fora			1		1						
	Lavras			1								
	Manhuaçu		1		1							
	Montes Claros			1								
	Muriaé		1		1							
	Paracatu		1		1							
	Passos			1								
	Patos de Minas			1								
MG	Poços de Caldas		1		1							

	Ponte Nova		1		1							
	Pouso Alegre			1								
	São Joao del Rey			1								
	São Seb. do Paraíso			1								
	Sete Lagoas			1								
	Teófilo Otoni		1	1	1							
	Uberaba			1		1						
	Uberlândia			1		1						
	Unaí		1		1							
	Varginha			1								
	Viçosa		1		1							
	Cuiabá						1	1				
	Barra do Garças		1		1							
	Cáceres			1								
	Diamantino		1		1							
	Juiná		1		1							
	Rondonópolis			1								
MT	Sinop			1								
	Belém						1	1				
	Altamira			1								
	Castanhal			1								
	Itaituba		1		1							
	Marabá			1								
	Paragominas		1		1							
	Redenção		1		1							
	Santarém			1								
PA	Tucuruí		1		1							
	Teresina					1	1	1				
	Corrente		1		1							
	Floriano		1		1							
	Parnaíba		1		1							
	Picos			1								
PI	São Raimundo Nonato		1		1							
	Porto Velho					1	1	1				
	Guajará Mirim		1		1							
	Ji-Parana			1								
RO	Vilhena		1		1							
RR	Boa Vista					1	1					
	Palmas					1	1					
	Araguaína		1		1							
TO	Gurupí		1		1							
Totais:			41	42	41	10	13	8	4	4	4	2

9. EQUIPAMENTOS INSTALADOS

9.1. Localidades com Equipamentos Família Exinda 4800 licenciados para 2Mbps de aceleração e 2 Mbps de QoS com respectivos número de série.

LOCALIDADE		
UF	CIDADE	N. de Série
AM	Tabatinga	EX09125879
BA	Barreiras	EX09125088
	Campo Formoso	EX09127930
	Eunápolis	EX09128042
	Feira de Santana	EX09125886
	Guanambi	EX09128063
	Ilhéus	EX09125032
	Itabuna	EX09125865
	Jequié	EX09128028
	Juazeiro	EX09125053
	Paulo Afonso	EX09125375
	Vitória da Conquista	EX09127972
GO	Anápolis	EX09125291
	Ap. de Goiânia	EX09125256
	Luziânia	EX09125235
	Rio Verde	EX09125424
MA	Caxias	EX09125529
	Imperatriz	EX09125403

LOCALIDADE		
UF	CIDADE	N. de Série
MG	Divinópolis	EX09128049
	Gov. Valadares	EX09125459
	Ipatinga	EX09125564
	Juiz de Fora	EX09127923
	Lavras	EX09125795
	Montes Claros	EX09125543
	Passos	EX09125851
	Patos de Minas	EX09127965
	Pouso Alegre	EX09125781
	São Joao del Rey	EX09127902
	São Seb. do Paraíso	EX09128077
	Sete Lagoas	EX09125802
	Uberaba	EX09125487
	Uberlândia	EX09125382
	Varginha	EX09129526
	MT	Cáceres
Rondonópolis		EX09127909
Sinop		EX09125830
PA	Altamira	EX09127867
	Castanhal	EX09125466
	Marabá	EX09125823
	Santarém	EX09125844
PI	Picos	EX09128070
RO	Ji-Parana	EX09125480

9.2. Localidades com Equipamentos Família Exinda 4800 licenciados para 20Mbps de aceleração e 100 Mbps de QoS com seus respectivos número de série.

LOCALIDADE		
UF	CIDADE	N. de Série
AC	Rio Branco	EX09125305
AP	Macapá	EX09125137
AM	Manaus	EX09127951
BA	Salvador	EX09125557

GO	Goiânia	EX09125522
MA	São Luís	EX09125228
MG	Belo Horizonte	EX09125298
MT	Cuiabá	EX09125186
PA	Belém	EX09125501
PI	Teresina	EX09125473
RO	Porto Velho	EX09125550
RR	Boa Vista	EX09125515
TO	Palmas	EX09125207

9.3. Localidades com Equipamentos Família Exinda 6800 licenciados para 45Mbps de aceleração e 250 Mbps de QoS com seus respectivos número de série.

LOCALIDADE		
UF	CIDADE	N. de Série
DF	Brasília / TRF1	EX09126817
		EX09116003
		EX09129750
		EX09126768

10. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EQUIPAMENTOS TIPO SERVIDOR

Fornecimento, instalação e garantia por 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de equipamento servidor, com as seguintes características:

1. Unidade Central de Processamento (CPU)

- 1.1. No mínimo 1 (um) processador físico;
- 1.2. Arquitetura CISC de 32 bits, com extensão 64 bits;

2. Memória RAM

- 2.1. Memória tipo DDR3 PC3-10600;
- 2.2. Capacidade instalada suficiente para desempenho ótimo da solução, distribuídos em módulos de memória idênticos entre si;
- 2.3. Expansível a no mínimo 16 (dezesseis) GB, sem necessidade de instalação de outros componentes ou troca de componentes já instalados, a não ser módulos de memória.
- 2.4. Os pentes de memória ofertados deverão ser Dual-Rank idênticos;
- 2.5. Deverá suportar tecnologia de correção de multi-bit erros como Advanced ECC, Chipkill ou SDDC (Single Device Data Correction) x8;

3. BIOS

- 3.1. Bios desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
- 3.2. Permite a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento.
- 3.3. Relógio/calendário em memória não volátil;
- 3.4. Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;
- 3.5. BIOS com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento para dois níveis;
- 3.6. BIOS com capacidade de inibir o boot pela unidade de DVD ou por Pen-drive externo;

- 3.7. BIOS com suporte a gerenciamento de energia a partir da versão APM 1.2, ACPI 2.0 ou superior;

4. Placa Principal

- 4.1. Pelo menos 02 (dois) slots livres após a configuração completa do equipamento, sendo do tipo PCI-Express (x8 ou x4) ou PCI-X de no mínimo 100 Mhz;
- 4.2. Mínimo de 04 (quatro) interfaces USB 2.0 livres instaladas;
- 4.3. Ao menos duas das interfaces deverão ser frontais;
- 4.4. Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB livres;
- 4.5. Suporte a discos SAS ou superior;
- 4.6. Mínimo de uma interface serial compatível com o padrão UART 16550A ou equivalente, com conector DB-9 macho ou conector RJ-45;
- 4.7. Duas portas mini-din (PS-2) ou USB, específicas para conexão de mouse e teclado;
- 4.8. No caso específico de conexão USB para teclado e mouse, deverá ser fornecido adaptador conversor USB - mini-din (PS-2) para teclado e mouse, compatíveis com os switches KVM em utilização no âmbito do TRF1.
- 4.9. Serão aceitos equipamentos com suporte a apenas um processador, não sendo requisito obrigatório a expansão a 2 processadores;

5. Controladora acionadora de disco rígido

- 5.1. Com tecnologia SAS;
- 5.2. Interface controladora RAID SAS/SATA com taxa de transferência de 3Gb/s;
- 5.3. Suporte a pelo menos 04 (quatro) discos Hot-Plug/Hot Swap;
- 5.4. A controladora RAID de discos dos servidores deverá possuir suporte às seguintes características, todas em modo on-line:
 - 5.4.1. Expansão de capacidade do array de discos;
 - 5.4.2. Expansão de capacidade do volume lógico (LUN);
 - 5.4.3. Migração de nível de RAID;
 - 5.4.4. Alteração do tamanho do stripe;
- 5.5. Possuir Battery-Back Write Cache de, no mínimo, 256MB, protegida por bateria;
- 5.6. Suporte no mínimo a RAID 5, RAID 1, RAID 1+0 (ou RAID 10) e RAID 0 por hardware;
- 5.7. Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap;
- 5.8. Deve possuir software de configuração de array que permita o diagnóstico do Array de discos;
- 5.9. A controladora deve possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas pró-ativos na eminência de falha dos discos;

6. Dispositivos Externos

- 6.1. O servidor deverá possuir capacidade de permitir o boot do servidor à partir de dispositivo externo conectado à porta USB frontal;
- 6.2. Neste caso, o dispositivo USB de armazenamento externo, unidade de disco flexível ou pen drive, deverá ser ofertado junto com o equipamento, sem custo adicional;

7. Controladora de vídeo

- 7.1.1. Padrão SVGA com no mínimo 08 MB (oito) de memória SDRAM, dedicados ou compartilhados;
- 7.1.2. Interface com conector padrão DB-15 fêmea – (15 pinos);
- 7.1.3. Integrada à placa mãe (*on-board*).

8. Adaptador de rede

- 8.1. No mínimo 04 (quatro) interfaces de rede padrão Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, conector RJ45 fêmea;
- 8.2. Suporte a TCP/IP Offload Engine (TOE) ativado;
- 8.3. Taxa de transmissão de dados mínimas:
 - 8.3.1. Ethernet a 10 Mbps (half-duplex) e 20 Mbps (full-duplex);
 - 8.3.2. Fast Ethernet a 100 Mbps (half-duplex) e 200Mbps (full-duplex);

- 8.3.3. Gigabit a 2000 Mbps (full-duplex).
 - 8.4. Suporte aos padrões:
 - 8.4.1. IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet;
 - 8.4.2. IEEE 802.3u 100BASE-TX FAST Ethernet;
 - 8.4.3. IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet;
 - 8.4.4. Suporte a Auto Negociação entre os padrões, de forma automática;
 - 8.5. Suporte as funções de fail over e balanceamento de carga;
 - 8.6. Suporte a 802.1q – Virtual Local Area Network e 802.1.p ou 802.1 ad;
 - 8.7. Suporte a Jumbo Frames;
 - 8.8. Leds de integridade e atividade da rede;
 - 8.9. Drivers de rede da família de sistemas operacionais descritos no item 11.7
 - 8.10. Indicador luminoso de atividade de rede (link);
 - 8.11. Poderá ser integrada à placa mãe (on-board);
 - 8.12. Deverá possuir no máximo 2 (duas) interfaces por placa;
- 9. Controladora de multimídia**
- 9.1. Nenhum suporte a multimídia;
 - 9.2. Proibido o suporte a multimídia on-board.
- 10. Disco rígido**
- 10.1. Mínimo 02 (duas) unidades de disco rígido internas ao gabinete;
 - 10.2. Capacidade mínima individual suficiente para desempenho ótimo da solução ofertada, sendo que todos os discos deverão ser de mesmo modelo e capacidade;
 - 10.3. Padrão mínimo SAS de 3,0 GB/s;
 - 10.4. Rotação mínima de 10.000 RPM ou superior
 - 10.5. Totalmente compatível com a controladora de discos ofertada com equipamento;
 - 10.6. Hot-Plug/Swap.
 - 10.7. Tecnologia SMART
- 11. Unidade leitora óptica CD/DVD-ROM**
- 11.1. Inteiramente compatível com a controladora fornecida no equipamento;
 - 11.2. Leitura em duas camadas;
 - 11.3. Velocidades mínimas:
 - 11.3.1. Leitura CD-ROM/CD-R/CD-RW de 24x.
 - 11.3.2. Leitura DVD-ROM/DVD-R/DVD-RW de 8x;
 - 11.4. Capacidade mínima de mídias suportadas:
 - 11.4.1. CD-R e CD-RW de 700 MB (não formatado);
 - 11.4.2. DVD-R e DVD-RW de 4,7 GB;
 - 11.4.3. DVD-DL de 8,5GB;
 - 11.4.4. Double Side de 9,4 GB
 - 11.4.5. Botão frontal com função de abrir e fechar a bandeja;
 - 11.4.6. LED indicador de leitura;
 - 11.4.7. Ejeção de emergência;
 - 11.5. Taxa de transferência de no mínimo 24x para CD;
 - 11.6. Taxa de transferência de no mínimo 08x para DVD.
 - 11.7. Total compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft e Linux.
- 12. Gabinete da CPU**
- 12.1. Gabinete tipo rack 19"
 - 12.2. Ocupar, no máximo, 2 (dois) U no rack;
 - 12.3. Suporte a no mínimo 02 (dois) discos rígidos SAS com tecnologia Hot-Plug/Swap;
 - 12.4. 01 (uma) baia capaz de suportar unidade de CD-ROM ou DVD-ROM;
 - 12.5. O servidor deverá possuir fontes redundantes (1+1), oferecendo a possibilidade de substituição de uma das fontes sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-plug ou hotswap). Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá

- potência suficiente para as necessidades do equipamento na configuração máxima;
- 12.6. Conjunto de ventiladores redundantes capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor;
 - 12.7. Cabos de alimentação;
 - 12.8. Identificação dos conectores externos;
 - 12.9. Elementos de fixação para instalação dos equipamentos em rack padrão 19”;
 - 12.10. Elementos de fixação para organização de cabos após instalação do equipamento no rack;
 - 12.11. Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso às unidades de disco rígido.

13. Recursos de gerenciamento/diagnóstico

- 13.1. Suporte a Automatic Server Recovery (ASR) ou similar;
- 13.2. Recurso de hardware com porta exclusiva para gerenciamento remoto e notificações in-band;
 - 13.2.1. Por meio de um browser padrão, possuir, sem nenhum software adicional e independentemente da solução Operacional, as seguintes funcionalidades através da LAN:
 - 13.2.2. Controlar a console de texto e gráfica do servidor permitindo total controle do mesmo;
 - 13.2.3. Ligar/desligar o servidor remotamente;
- 13.3. Permitir o uso de mídia virtual, incluindo suporte à instalação remota da solução operacional;
 - 13.3.1. Realizar boot;
 - 13.3.2. Alterar as configurações;
 - 13.3.3. Capacidade para gerar alertas e gerenciamento via SNMP;
- 13.4. Capacidade de utilização de mídia virtual para drives ópticos, disquetes, permitindo a instalação de sistema operacional através de drive óptico remoto;
- 13.5. A placa de gerenciamento remoto dos servidores deve possuir capacidade de gerar auditoria das ações praticadas pelos usuários como power on/off, reset e clear event log;
- 13.6. A placa de gerenciamento remoto deve permitir gerenciamento com acesso através de uma porta dedicada ou através da porta de rede integrada;
- 13.7. Suporte a SSL e SSH de no mínimo 128 bits;
- 13.8. Power Button virtual com capacidade de desligar/ligar a máquina através de qualquer estação autorizada;
- 13.9. A placa de gerenciamento remoto deve permitir criar e customizar um número mínimo de 10 (dez) usuários;
- 13.10. A placa de gerenciamento remoto deve permitir definir níveis e direitos de acesso diferenciados por usuário bem como identificações de Login;
- 13.11. Recurso para detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta para o administrador da solução;
- 13.12. Software de diagnóstico dos componentes internos do servidor;
- 13.13. Software de configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID;
- 13.14. Suporte ao gerenciamento local e remoto com segurança de acesso e suporte ao gerenciamento remoto, com segurança de acesso e com utilização do protocolo TCP/IP;
- 13.15. Suporte a SSL (Secure Sockets Protocol);
- 13.16. O processador deverá possuir suporte a instruções AES;
- 13.17. Deverá permitir o gerenciamento do hardware enviando alertas de pré-falha, para o administrador de rede, pelo menos para processador, memória e discos. A geração de alertas e a garantia de pré-falha deverá ser comprovada por meio de Declaração do Fabricante;
- 13.18. Deverá ser capaz de monitorar a performance da solução e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir limites

determinados;

- 13.19. Suporte a reinicialização remota;
- 13.20. Suporte aos padrões SNMP ou CIM;
- 13.21. Permitir gerenciamento/monitoramento remoto de todo ambiente, incluindo desativação e reinicialização da solução, e identificar alterações nas configurações no mínimo de drivers da solução;
- 13.22. O software de gerenciamento deverá atualizar a BIOS, drivers e agentes quando há atualização nova disponibilizada no site e identificar softwares com atualizações atrasadas realizando updates através de grupos de servidores. Esta característica deve ser comprovada com declaração do fabricante do equipamento ofertado destinada a esta licitação.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2012

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Controlador	01		
	2	Acelerador Tipo I	41		
	3	Acelerador Tipo II	42		
	4	Acelerador Tipo III	41		
	5	Acelerador Tipo IV	10		
	6	Acelerador Tipo V	13		
	7	Acelerador Tipo VI	08		
	8	Acelerador Tipo VII	04		
	9	Acelerador Tipo VIII	04		
	10	Acelerador Tipo IX	04		
	11	Acelerador Tipo X	02		
	12	Treinamento	01		
TOTAL DO LOTE					

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2012

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2012 DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, ACELERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE TRÁFICO DE DADOS PARA REDE WAN E INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

Ao ____ dia do mês de _____ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 1.184/2012 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002, Decretos 3.931/2001, 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.174/2010, Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico ____/2012, Ata de Registro de Preços ____/2012**, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____, tel: (____) _____, fax: (____) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, _____, brasileira, CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliada nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos para monitorar, acelerar e otimizar o tráfego de dados para rede Wan e Internet, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativos constantes neste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste na complementação da rede de dados WAN, por meio da aquisição de novos equipamentos de controle de link de dados e a renovação da garantia do parque tecnológico do Contratante, devido a criação das novas varas federais e a ampliação dos links de comunicação existentes no TRF da 1ª Região

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3.2 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

3.3 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.4 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, municipais e distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato;

3.5 – responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.6 – responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

3.7 – manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação;

3.8 – prestar imediatamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

3.9 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.10 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.11 - prestar os serviços da assistência técnica da garantia consoante o disposto na Cláusula Oitava deste Contrato;

3.10 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

3.11 - substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos seus técnicos, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços;

3.12 - entregar os equipamentos juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

3.13 - instalar os equipamentos nas localidades informadas pelo Contratante;

3.14 - elaborar projeto e cronograma de instalação da solução contratada;

3.14.1 - todos os projetos deverão ser previamente aprovados pelo Contratante e sua execução somente poderá ser implementada em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do Contratante;

3.14.2 - o projeto de instalação deverá contemplar, inclusive, a adequação de tomadas aos requisitos do equipamento, ficando o fornecimento de todo material necessário a cargo da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante;

3.14.3 - o projeto de instalação deverá contemplar a instalação do cabeamento lógico para perfeito funcionamento da solução, sendo que o cabeamento, tanto fibra quanto UTP Cat 6, também é alvo do fornecimento da solução, não implicando em ônus adicional para o Contratante;

3.15 - comprovar a adequada instalação do equipamento, além dos testes de conectividade e funcionalidade, mediante a apresentação de fotos do ambiente e equipamento já instalado;

3.16 - fornecer assistência para configuração do equipamento e sua integração ao ambiente de comunicação de dados em utilização pelo Contratante;

3.17 - substituir obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o item entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

3.18 - proceder à entrega de itens novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

3.19 - fornecer, sem ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mesmo que não constem deste contrato;

3.20 - comprovar, no momento da entrega do objeto, caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes;

3.21 - garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes entregues estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do Contratante, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas do Anexo I;

3.21.1 - a instalação de dispositivos em servidores, eventualmente necessários para funcionamento da solução, somente poderá ser feita pela equipe do Contratante, com acompanhamento dos técnicos da Contratada, em horário que permita o desligamento do servidor;

3.22 - garantir os serviços em suas características operacionais, de manutenção e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que os mesmos sejam eficientes quanto ao desempenho e consumo de hardware e de acordo com os requisitos definidos pelo Contratante;

3.23 - responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

3.24 - manter os profissionais, quando em horário de execução das atividades, com apresentação condizente ao ambiente onde a solução será instalada e devidamente identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, a ser confeccionado pela Contratada;

3.25 - empenhar-se para que seus empregados tratem com cortesia os servidores do Contratante, clientes, visitantes e demais colaboradores, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

3.26 - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios;

3.27 - utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, softwares, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade da solução e o atendimento às especificações contidas neste Contrato e seus anexos;

3.28 - disponibilizar profissionais com certificação do fabricante para realização do suporte técnico e customização do equipamento;

3.29 - executar os serviços objeto desta contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Contratante;

3.30 - executar a transferência de conhecimento aos técnicos do Contratante;

3.31 - não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos itens objeto desta contratação;

3.31.1 - a subcontratação poderá ocorrer parcialmente desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para os serviços de assistência técnica, instalação e treinamentos nos limites por ele definidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 – proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

4.2 – prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

4.3 – quando for o caso, o acompanhamento da instalação do software ficará a cargo da equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação do Contratante

4.4 – assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.5 – comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

4.6 – solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

4.7 – acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.8 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.9 – manter a Contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação adotada no âmbito do Contratante, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - a Contratada deverá indicar um representante legal para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços;

5.1.1 - as decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.2 - o Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir de imediato o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que cause algum transtorno ou dificulte a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inadequada;

5.3 - a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, o qual deverá:

5.3.1 - anotar em registro próprio e comunicar, de imediato, à Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento/execução dos mesmos;

5.3.2 - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

5.3.3 - comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

5.3.4 - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

5.4 - a fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas;

5.5 - o Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a solução contratada, se em desacordo com o Contrato.

5.6 – Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto à sua execução, o gestor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

5.6.1 – Vencido o prazo acima mencionado, sem manifestação da empresa, o gestor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, a qual realizará a juntada das garantias aos autos do processo de contratação.

5.6.2 – Em se tratando de garantia na modalidade de Caução em Dinheiro e não havendo manifestação da empresa no prazo estabelecido no item 1, o gestor encaminhará os autos à SECAD para autorizar, se for o caso o recolhimento dos valores à União.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos objetos desta contratação deverão ser **entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato**, nas localidades informadas pelo gestor do Contrato, conforme descrito na tabela constante do Anexo II;

6.1 – Os equipamentos entregues deverão ser **instalados e configurados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório.

6.2 - Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe de instalação e consultores serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Contratante qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O objeto contratado será recebido pela Comissão Técnica de Recebimento do Contratante, constituída de 03 (três) membros indicados por este, da seguinte forma:

Para o LOTE 01, Itens 01-11;

7.1 - **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis a partir da entrega**, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão de que trata o *caput* desta Cláusula, mais o representante da Contratada, para efeito de posterior instalação e configuração;

7.1.2 - este recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa;

7.2 - **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis a partir do término da execução de todos os serviços contratados, quais sejam instalação e configuração**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de que trata o *caput* desta Cláusula, mais o Representante da Contratada e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais;

7.2.1 - o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos equipamentos e serviços às exigências do Contrato e da proposta da Contratada;

7.3 - ações das Seções Judiciárias que receberão os equipamentos:

7.3.1 - Antes do recebimento dos equipamentos:

a) A Seção Judiciária deverá constituir Comissão de Recebimento Provisório composta por membros das unidades de Informática e Patrimônio.

7.3.2 - Na entrega dos equipamentos a Seção Judiciária deverá:

a) Receber os bens entregues pela empresa transportadora mediante Nota Fiscal;

b) Verificar se as quantidades de volumes entregues coincidem com a quantidade expressa na Nota Fiscal de Remessa;

c) Verificar a inviolabilidade das embalagens;

d) Abrir os volumes e observar a integridade dos equipamentos;

e) Registrar a data da entrega na Nota Fiscal de Remessa, constando o carimbo e a assinatura legível do responsável pelo recebimento.

7.3.3 - Para o recebimento Provisório a Seção Judiciária deverá:

a) Providenciar teste amostral;

b) Emitir o Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Embargo do Recebimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, em três vias, com as seguintes destinações: processo local, unidade gestora do Tribunal e empresa Contratada.

c) Realizar o recebimento dos bens no SICAM e SIAFI, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do Recebimento Provisório.

d) Encaminhar a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Provisório para a Unidade Administrativa do Tribunal, gestora do Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

e) Informar ao Tribunal quaisquer fatos relevantes para a perfeita

gestão do Contrato, inclusive embargo do Recebimento Provisório.

7.3.3.1 - Os produtos serão recebidos:

7.3.3.1.2 - **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão de Recebimento da Seção Judiciária juntamente com a contratada, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.

7.3.3.1.3 - O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

7.3.3.1.4 - **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo gestor e a Contratada, após vistoria que comprove a adequação dos produtos ofertados às cláusulas contratuais.

7.4 - O objeto da contratação será recusado nos seguintes casos:

- a) Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Contrato;
- b) Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;
- c) Quando entregue com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra;
- d) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;
- e) O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos itens entregues sejam reprovados.

7.5 - A Contratada deverá providenciar a substituição do item, ou do lote recusado, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

7.6 - A Contratada deverá corrigir as inconformidades dos serviços recusados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN do Contratante.

Para o LOTE 01, Itens 01-11

7.7 - **Provisoriamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da conclusão de cada ordem de serviço, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos foram prestados de acordo com as necessidades do Contratante;

7.8 - **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório de cada ordem de serviço, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após verificação do atendimento integral às especificações técnicas descritas no Edital.

7.9 - O serviço será recusado nos seguintes casos:

7.9.1 - Quando não atenderem às especificações técnicas referentes ao serviço contratado ou ao projeto de instalação, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

A Contratada garantirá os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo **período mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de seu **recebimento definitivo**.

8.1 - Os serviços de assistência técnica da garantia, realizados pelo próprio fabricante ou autorizado por este, mediante declaração expressa, deverão ser prestados no local de entrega dos equipamentos;

8.2 - a Contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como, deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (*updates, upgrades e releases*);

8.3 - a Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

8.4 - a assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, mesmo os sujeitos a desgaste natural pelo uso normal do equipamento;

8.4.1 - para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico para contato com a Central de Atendimento. Caso esta central esteja localizada fora da cidade de Brasília-DF, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo "0800". Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

8.5 - a Contratada deverá prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do software e ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do Contratante. Entende-se por:

8.5.1 - **nível 1** - os serviços executados pela Contratada por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado;

8.5.2 - **nível 2** - os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por email ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800);

8.6 - o **início do atendimento** não poderá ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, contadas a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento pelo Contratante, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento;

8.6.1 - entende-se por início do atendimento o primeiro contato do

técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante, podendo ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;

8.7 - o **término do atendimento** não poderá ultrapassar os seguintes prazos, contados a partir da hora de abertura do chamado técnico à central de atendimento;

8.7.1 - **24 (vinte e quatro) horas** corridas para equipamentos instalados no TRF 1ª Região e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais;

8.7.2 - **48 (quarenta e oito) horas** corridas para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias localizadas no interior dos Estados;

8.7.3 - **96 (noventa e seis) horas** corridas para equipamentos instalados nas localidades de Tabatinga-AM, Tefé-AM, Laranjal do Jari-AP e Oiapoque-AP;

8.7.4 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente;

8.8 - antes de findar o prazo fixado no subitem 8.7, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

8.9 - decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada, que poderão ser deduzidos do valor da garantia contratual;

8.10 - os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pelo próprio fabricante, pela Contratada ou empresa por ela designada, devendo esta ser autorizada pelo fabricante para manutenção dos equipamentos ofertados;

8.10.1 - caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela Contratante à instalação de equipamento equivalente ou de configuração superior como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;

8.11 - a assistência técnica da garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), todos os dias do ano, no idioma português, conforme a necessidade do Contratante;

8.12 - a Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado a resolução do problema até que ele esteja resolvido;

8.13 - a Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante;

8.14 - deverá ser informada a página na Internet, do fabricante do(s)

software(s), onde estejam disponíveis as últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

8.15 - todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

8.16 - o acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

8.17 - antes de findar o prazo fixado no subitem 8.7, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

8.18 - caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito da Contratada e aceito pelo Contratante, observando a seguinte exigência:

8.18.1 - o equipamento somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo contratante e por pessoa ou empresa designada pelo Contratado;

8.18.2 - a saída só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo;

8.18.3 - o equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada;

8.18.4 - a devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante;

8.19 - toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o Contratante, deverá ser acompanhada pelo gestor do Contrato, o qual autorizará a substituição das peças e componentes;

8.20 - as peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais;

8.21 - quando a peça substituída tratar-se de disco rígido, a mesma deverá ser apresentada juntamente com o equipamento consertado, **ficando de posse definitiva do Contratante**;

8.22 - caso a Contratada forneça, sem custo adicional, um equipamento desmagnetizador de discos, sujeito à homologação pelo Contratante, os discos rígidos eventualmente trocados serão restituídos à Contratada após desmagnetização dos mesmos nas instalações do Contratante em Brasília/DF;

8.23 - após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes,

contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;

8.24 - a Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

8.25 - a Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;

8.26 - durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou *releases* lançados;

8.26.1 - os softwares tratados neste item incluem *firmware* de bios e *drivers*.

8.26.2 - a atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou *release*;

8.26.3 - caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada;

8.27 - o Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado;

8.28 - caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____. e **Unidade Orçamentária** _____.

9.1 – Foi emitida a **Nota de Empenho** _____, em ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PREÇO

Pelo fornecimento dos equipamentos o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de **R\$**_____ (_____).

10.1 – O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que

se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.** A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1 – Para o treinamento (item 12) do Lote 01, o pagamento do serviço previsto será de 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo;

11.2 - **40% (quarenta por cento)** do valor referente aos equipamentos contratados (itens 1 a 11), a ser efetuado após emissão do termo de recebimento provisório referente à este item, conforme subitem 7.1 da Cláusula Sétima;

11.2 - **60% (sessenta por cento)** do valor referente aos equipamentos contratados (itens 1 a 11), a ser efetuado após emissão do termo de recebimento definitivo referente à este item, conforme subitem 7.2 da Cláusula Sétima;

11.3 – Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

11.4 – Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

11.5 – os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

11.6 – caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar também cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

11.7 – havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

11.8 – em se tratando de produto importado, o Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa ao equipamento objeto desta contratação, para as verificações que julgar necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, mediante _____, emitida pela _____, no valor de R\$ _____ (_____), com vencimento em __/__/____, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

12.1 – Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

12.2 – Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

12.3 – Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

12.4 – A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** à extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.2 – O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata o subitem 8.7 da Cláusula Oitava, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor do item, por hora de atraso;

13.3 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada à unidade executora do contrato, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.5 - Vencido o prazo proposto e aceito sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 13.2 desta cláusula.

13.6 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nos subitens 13.2 e 13.2.1 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.7 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte **não entregue ou não executada**.

13.8 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no caput desta cláusula, observada a ressalva do subitem 13.1.

13.9 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada;

13.10 - caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/1993.

14.1 – Este instrumento poderá ser rescindido, amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para / / .

15.1 - No prazo previsto no *caput* desta Cláusula estão computados os prazos para entrega que é de **60 (sessenta) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, com vencimento em / / ; recebimento provisório, que é de que é de **10 (dez) dias úteis**, com vencimento em / / ; instalação e configuração, que é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, com vencimento em / / ; recebimento definitivo que é de **10 (dez) dias úteis**, com vencimento em / / ; assistência técnica da garantia, que é de **36 (trinta e seis) meses** contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

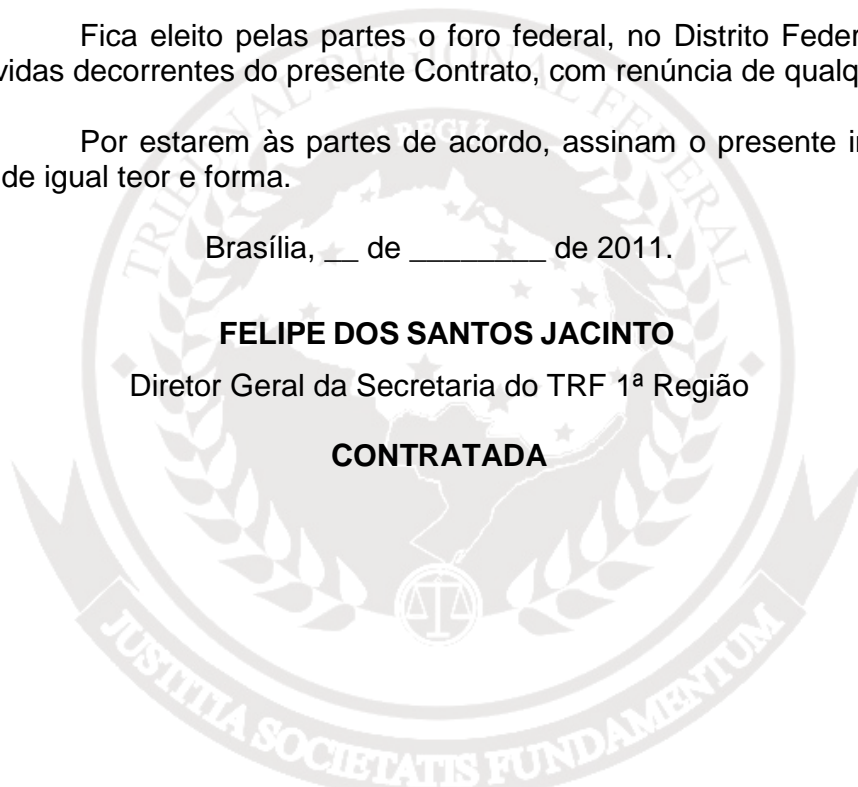
Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, __ de _____ de 2011.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

Diretor Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA



ANEXO I AO CONTRATO ____/2012

Características Técnicas dos Equipamentos

1. Equipamento Controlador

1.1. Deverá ser fornecido em appliance ou instalada em servidor, fornecido pela licitante, com características técnicas suficientes para suportar o gerenciamento centralizado de no mínimo 100 (cem) aceleradores, com adequado nível de desempenho;

1.1.1. Caso o controlador seja instalado em equipamento tipo servidor, o mesmo deverá estar em conformidade com o ANEXO III;

1.1.2. O equipamento ofertado deve possuir no mínimo os seguintes requisitos;

1.2. Deverá coletar dados dos aceleradores instalados e consolidá-los de forma a prover estatísticas de redução de tráfego total da solução;

1.3. Deverá suportar configuração remota através de acesso via HTTPS, Telnet ou SSH;

1.4. Deverá incluir um software de gerenciamento centralizado com capacidade para gerenciar no mínimo 100 (cem) dispositivos. O software deverá ser fornecido juntamente com o hardware necessário para seu funcionamento;

1.5. Implementar a configuração de políticas centralizada, através de grupos de equipamentos, permitindo a configuração simultânea de todos os dispositivos remotamente;

1.6. O software de gerenciamento deverá permitir a criação de relatórios, gráficos e estatísticas dos processos de aceleração para cada aplicação monitorado;

1.7. Implementar atualização de software dos equipamentos de forma centralizada através do software de gerenciamento;

1.8. Permitir a realização de backup e restauração da configuração remotamente;

1.9. Deve implementar nos mesmos equipamentos de aceleração análise de tráfego NetFlow e análise de tempo de resposta das aplicações;

1.10. Deverá possuir capacidade de armazenamento de versões de firmware, e gerar gráfico consolidado de estatística de redução de tráfego de todos os aceleradores remotos

1.11. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

1.12. Caso a solução ofertada seja baseada em diferentes appliances para emissão de relatórios ou informações de visibilidade especificadas no item 8, esta deverá operar de forma centralizada e deverá compor a oferta deste item Controlador;

1.12.1. A solução deverá estar dimensionada para tratar as informações ou fluxos de dados oriundos de no mínimo 100 (cem) dispositivos aceleradores, um fluxo mínimo estimado em 350 (trezentos e cinquenta) mil fluxos por minuto.

1.12.1.1. Este cálculo tem como base de cálculo os quantitativos atuais de 23.138 usuários, 1.199 servidores, e 10.465 ramais Voip, além de dispositivos de videoconferência em todas as localidades, além da topologia centralizada para navegação na internet e dos sistemas judiciário e administrativo digitais;

1.12.1.2. O dimensionamento considera também as 56 (cinquenta e seis) novas varas criadas pela Lei n. 12.011/2009 e regulamentadas pela Resolução CJF n. 102/2010 a serem implantadas até 2014, sendo que os quantitativos de pessoal e dispositivos não estão contemplados nos números apresentados.

1.12.2. Enquanto estiver usando o fluxo como uma fonte primária de dados, a ferramenta deve correlacionar o fluxo de dados com o tráfego corrente obtidos através da inspeção de pacotes (DPI).

1.12.3. O tráfego deve ser capturado através de probes ou sensores instalados em barramentos de rede que possam visualizar todo o fluxo entre os clientes e os servidores.

1.12.4. Esses sensores ou probes devem ser dispositivos multi-portas que possam se conectar a portas SPAN de TAPS em múltiplos switches core e devem suportar velocidade de 1Gbps e 10Gbps.

1.12.5. Instrumentação adicional deve incluir coletores dedicados para suportar de 100 mil à 800 mil flows por minuto.

1.12.6. Os coletores devem estar aptos a receber flows de diversos formatos, especialmente Netflow, deduplicar e encaminhar os flows de forma comprimida e criptografada via TCP para o appliance central.

1.13. Deverão ser informados na Proposta Comercial ou Técnica todos os componentes da solução ofertada, indicando marcas, modelos, part numbers e quantitativos. Caso a solução seja baseada em mais de um appliance, deverá ser informada a composição e a topologia proposta.

2. Acelerador WAN TIPO 1

- 2.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 2 Mbps;
- 2.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 2 Mbps;
- 2.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de, no mínimo, 2 Mbps;
- 2.4. Suportar relatórios customizados;
- 2.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 2.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 2.7. Suportar, no mínimo, 100 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 2.8. Suportar, no mínimo, a aceleração de 300 conexões TCP;
- 2.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 2.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 2.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 2.12. Possuir recurso de "pipeline" das conexões;
- 2.13. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 2.14. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 2.15. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 2.16. Possuir capacidade de armazenamento interno de no mínimo, 160 GB;
- 2.17. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz;
- 2.18. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

3. Acelerador WAN TIPO 2

- 3.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 3 Mbps;
- 3.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 3 Mbps;
- 3.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de, no mínimo, 3 Mbps;
- 3.4. Suportar relatórios customizados;
- 3.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 3.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 3.7. Suportar, no mínimo, 128 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 3.8. Suportar, no mínimo, a aceleração de 800 conexões TCP;
- 3.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 3.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 3.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 3.12. Possuir recurso de "pipeline" das conexões;
- 3.13. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;

- 3.14. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 3.15. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 3.16. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 250 GB;
- 3.17. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz;
- 3.18. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.
- 3.19. Este item contempla a contratação de Suporte e Garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos instalados nas localidades constantes do ANEXO II, aceitando-se o fornecimento de equipamento novo com os requisitos descritos nesse item.

4. Acelerador WAN TIPO 3

- 4.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 3 Mbps;
- 4.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 3 Mbps;
- 4.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de, no mínimo, 3 Mbps;
- 4.4. Suportar relatórios customizados;
- 4.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 4.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 4.7. Suportar, no mínimo, 128 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 4.8. Suportar, no mínimo, a aceleração de 800 conexões TCP;
- 4.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 4.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 4.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 4.12. Possuir recurso de "pipeline" das conexões;
- 4.13. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 4.14. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 4.15. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 4.16. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 250 GB;
- 4.17. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz;
- 4.18. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

5. Acelerador WAN TIPO 4

- 5.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 10 Mbps;
- 5.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 10 Mbps;
- 5.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de, no mínimo, 6 Mbps;
- 5.4. Suportar relatórios customizados;
- 5.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 5.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 5.7. Suportar, no mínimo, 160 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 5.8. Suportar, no mínimo, a aceleração de 1000 conexões TCP;
- 5.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 5.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 5.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 5.12. Possuir recurso de "pipeline" das conexões;
- 5.13. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 5.14. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 5.15. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 5.16. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 250 GB;
- 5.17. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 5.18. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

5.19. Algumas seccionais possuem ou passarão a possuir duas ou mais varas instaladas, isto pode significar um aumento de demanda do link, conseqüentemente das capacidades inerentes à solução de aceleração. Concebe-se a possibilidade de atualização ou aquisição de alguns equipamentos deste item para localidades que inicialmente estariam contempladas no item 3 possam ser contempladas aqui, caso a relação custo x benefício seja adequado.

5.20. Este item contempla a contratação de Suporte e Garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos instalados nas localidades constantes do ANEXO II, aceitando-se o fornecimento de equipamento novo com os requisitos descritos acima.

6. Acelerador WAN TIPO 5

6.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 30 Mbps;

6.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 30Mbps;

6.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de no mínimo, 10 Mbps;

6.4. Suportar relatórios customizados;

6.5. Suportar relatórios customizados de SLA;

6.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;

6.7. Suportar, no mínimo, 256 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;

6.8. Suportar, no mínimo, a aceleração de 2500 conexões TCP;

6.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;

6.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;

6.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;

6.12. Possuir recurso de "pipeline" das conexões;

6.13. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;

6.14. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 250 GB;

6.15. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.

6.16. Possuir suporte a configuração em HA – alta disponibilidade;

6.17. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;

6.18. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;

6.19. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

6.20. Este item contempla a contratação de Suporte e Garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos instalados nas localidades constantes do ANEXO II, aceitando-se o fornecimento de equipamento novo com os requisitos descritos acima.

7. Acelerador WAN TIPO 6

7.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 100 Mbps;

7.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 100 Mbps;

7.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de no mínimo, 20 Mbps;

7.4. Suportar relatórios customizados;

7.5. Suportar relatórios customizados de SLA;

7.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;

7.7. Suportar no mínimo, 384 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;

7.8. Suportar no mínimo, a aceleração de 3.500 conexões TCP;

7.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;

7.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;

- 7.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 7.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 7.13. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 7.14. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 500 GB;
- 7.15. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 7.16. Possuir suporte a configuração em HA – alta disponibilidade;
- 7.17. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 7.18. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 7.19. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.
- 7.20. Este item contempla a contratação de Suporte e Garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos instalados nas localidades constantes do ANEXO II, aceitando-se o fornecimento de equipamento novo com os requisitos descritos acima.

8. Acelerador WAN TIPO 7

- 8.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 100 Mbps;
- 8.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 100 Mbps;
- 8.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de no mínimo, 100 Mbps;
- 8.4. Suportar relatórios customizados;
- 8.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 8.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 8.7. Suportar no mínimo, 1500 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 8.8. Suportar no mínimo, a aceleração de 6.000 conexões TCP;
- 8.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 8.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 8.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 8.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 8.13. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 8.14. Possuir capacidade de armazenamento interno de no mínimo, 1.5 TB;
- 8.15. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 8.16. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 8.17. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 8.18. Possuir no mínimo, 2 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 para conexões em fibra ótica;
- 8.19. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

9. Acelerador WAN TIPO 8

- 9.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 300 Mbps;
- 9.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 300 Mbps;
- 9.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de no mínimo, 155 Mbps;
- 9.4. Suportar relatórios customizados;
- 9.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 9.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 9.7. Suportar no mínimo, 1024 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 9.8. Suportar no mínimo, a aceleração de 7.000 conexões TCP;
- 9.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;

- 9.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 9.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 9.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 9.13. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 9.14. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 1.5 TB;
- 9.15. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 9.16. Possuir suporte a configuração em HA – alta disponibilidade;
- 9.17. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 9.18. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 9.19. Possuir no mínimo, 2 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 para conexões em fibra ótica;
- 9.20. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.
- 9.21. Este item contempla a contratação de Suporte e Garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos instalados nas localidades constantes do ANEXO II, aceitando-se o fornecimento de equipamento novo com os requisitos acima.

10. Acelerador WAN TIPO 9

- 10.1. Possuir capacidade de Monitoramento e Otimização de link WAN de, no mínimo, 310 Mbps;
- 10.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 310 Mbps;
- 10.3. Possuir capacidade de Aceleração de link WAN de no mínimo, 310 Mbps;
- 10.4. Suportar relatórios customizados;
- 10.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 10.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 10.7. Suportar no mínimo, 2000 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 10.8. Suportar no mínimo, a aceleração de 12.000 conexões TCP;
- 10.9. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 10.10. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 10.11. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;
- 10.12. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 10.13. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 10.14. Possuir capacidade de armazenamento interno de no mínimo, 3 TB;
- 10.15. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 10.16. Possuir no mínimo, 4 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T;
- 10.17. Deverá possuir bypass automático para no mínimo 2 interfaces;
- 10.18. Possuir no mínimo, 2 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 para conexões em fibra ótica;
- 10.19. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

11. Acelerador WAN TIPO 10

- 11.1. Possuir capacidade de Monitoramento de link WAN de, no mínimo, 250 Mbps;
- 11.2. Possuir capacidade de realizar shapping/QoS de no mínimo 250 Mbps;
- 11.3. Não existe requisito de aceleração para este appliance, uma vez que ele se destina apenas á monitoramento e aplicação de QoS de links de acesso à Internet;
- 11.4. Suportar relatórios customizados;
- 11.5. Suportar relatórios customizados de SLA;
- 11.6. Suportar circuitos distintos nas políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 11.7. Suportar, no mínimo, 2.048 políticas de monitoramento, otimização e aceleração;
- 11.8. Possuir recurso de aceleração e compressão de dados;
- 11.9. Possuir recurso de agregação de pacote de dados;
- 11.10. Possuir recurso de otimização das conexões ou sessões;

- 11.11. Possuir recurso de “pipeline” das conexões;
- 11.12. Possuir porta de console serial nativa ou com adaptador;
- 11.13. Possuir Hard Disk interno de no mínimo, 1.5 TB;
- 11.14. Possuir fonte de 110/220 VAC, 60Hz.
- 11.15. Possuir suporte a configuração em HA – alta disponibilidade;
- 11.16. Possuir no mínimo, 2 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T com bypass;
- 11.17. Possuir no mínimo, 2 interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 para conexões em fibra ótica;
- 11.18. Deve estar em conformidade com a norma FCC Class A ou equivalente.

12. Os dispositivos de aceleração WAN deverão implementar aceleração das conexões TCP de forma totalmente transparente e automática, sem a alteração dos seguintes campos dos cabeçalhos TCP/IP: endereço IP de origem, endereço IP de destino, e porta TCP de origem e porta TCP de destino.

12.1. A solução de aceleração deve possuir funcionalidade para otimizar os protocolos de camada de transporte do TCP em redes WAN com os seguintes algoritmos:

- 1.1.1. Aumento do tamanho da janela inicial de transmissão;
- 1.1.2. Aumento da janela de transmissão para além do limite padrão de 64 KB;
- 1.1.3. Retransmissão seletiva de segmentos em caso de perda de dados;
- 1.1.4. Fornecimento de condições justas entre as conexões em um enlace WAN.

13. A solução de aceleração WAN deve implementar eliminação de dados redundantes, retirando da WAN o tráfego TCP previamente analisado e armazenado em cache, e substituindo-o por “assinaturas” de pequeno tamanho.

13.1. A solução de aceleração WAN deve implementar descobrimento automático de aceleradores entre clientes e servidores, ou seja, não será permitido o uso de túneis configurados manualmente entre os equipamentos dos sites central e remoto

14. Os dados do tráfego TCP devem ser segmentados, indexados e armazenados no disco rígido do appliance da rede que originou as informações e, também, no appliance da rede de destino, de forma bidirecional.

14.1. Essa funcionalidade deve ser efetiva para todo o tráfego TCP, inclusive para o tráfego criptografado SSL para as aplicações do item 12.3.2.

14.2. Essa funcionalidade deve implementar criptografia dos objetos armazenados em disco através do algoritmo AES (Advanced Encryption Standard) com chave de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits, ou implementar armazenamento de dados em disco através de blocos de bytes derivados de fluxos de dados. As implementações devem garantir a segurança dos dados armazenados impedindo a reconstrução das informações (arquivos e dados) em caso de acesso indevido aos dados e/ou remoção do disco.

14.3. O sistema de aceleração WAN deve implementar mecanismos e técnicas de mitigação da latência dos protocolos HTTP, CIFS, NFS e todo o tráfego de e-mail, prover redução de dados (deduplicação de dados e compressão) e ou acelerar o protocolo (read-ahead, predição de operação, reuso de conexões, multiplexação de mensagens, pipelining e paralelização);

14.4. A solução de aceleração deve possuir mecanismos de aceleração através de multi-threads, separando os processos de aceleração por grupos de aplicações, evitando a interrupção completa da feature de aceleração do appliance, por um processo individual falho;

15. A solução de aceleração WAN deve implementar otimização de tráfego HTTPS:

- 15.1. Implementar os protocolos SSLv3 e TLSv1;
- 15.2. Implementar os algoritmos de otimização de conexões TCP, eliminação de dados redundantes e compressão para o tráfego HTTP dentro do túnel SSL ou TLS;
- 15.3. Implementar validação de certificados de cliente com verificação automática de certificados revogados.

- 15.4. Implementar os seguintes métodos para gerenciamento de certificados:
15.4.1 Geração de certificado auto-assinado com geração de chave privada;
15.1.2 Importação de um certificado e chave privada existentes;
- 15.5. Suportar importação e exportação nos formatos PKCS12 e PEM
16. A solução de aceleração WAN deve implementar compressão de dados através de algoritmo de compactação LZ - Lempel-Ziv
17. A solução de aceleração WAN deve implementar aceleração de Transferência de Arquivos através do Protocolo CIFS (Common Internet File System) com as seguintes características:
- 17.1. Implementar caching multiprotocolo de blocos;
17.2. Implementar mecanismos de diminuição da latência das operações CIFS como:
- 17.2.1.read-ahead;
17.2.2.predição de operação;
17.2.3.multiplexação de mensagens;
17.2.4.pipelining;
17.2.5.paralelização;
18. A solução não deve ser baseada em modificações, instalação de clientes ou componentes de software nos clientes nem nos servidores;
19. A solução deve permitir a aceleração CIFS simultaneamente com todos os demais mecanismos de aceleração de WAN solicitados anteriormente;
20. A solução deve implementar aceleração em camada 7 (Layer 7) dos protocolos citados acima;
21. As funcionalidades de Monitoramento, Controle (QoS) e Aceleração que componham a solução deverão permanecer ativas ao findar o período de garantia, mesmo na ausência de renovação de garantia ou suporte.
22. Versões de Software
- a) Todos os equipamentos da solução deverão ser fornecidos com o mesmo tipo e versão da solução operacional.
- 22.1. O equipamento deverá ser fornecido com a última versão de software que permita o uso da totalidade de suas funções, incluindo desempenho, throughput, memória e funcionalidades.
- 22.2. O software deverá suportar configuração remota através de acesso via HTTPS, Telnet e SSH.
23. Aplicações
- 23.1. Este item contempla as principais aplicações usadas pelo CONTRATANTE. As aplicações estão incluídas em grupos de serviços. Todas as aplicações devem ser passíveis de aceleração de tráfego através do mecanismo de policing (restritivo) e shapping (preventivo) na caixa aceleradora.
- 23.2. Todas as funcionalidades descritas devem ser executadas pelo appliance (caixa aceleradora). Caso a solução ofertada esteja dividida em mais de um appliance, toda a infra-estrutura necessária para o perfeito funcionamento da solução (Roteador, Switch, Servidor, cabeamento), deverá ser fornecido pelo LICITANTE.
- 23.3. As aplicações abaixo devem obrigatoriamente passar pelo mecanismo de aceleração.
- 23.3.1.Aplicações de Banco de Dados:
- Oracle
 - MS-SQL
 - PostgreSQL
 - MySQL

23.3.2. Aplicações de Segurança:

- FTP (SSL)
- HTTPS (SSL)
- Telnet (SSL)
- SSH (SSL)

23.3.3. Aplicações de E-mail:

- MS Exchange (SMTP)
- Imap4

23.3.4. Aplicações Corporativas:

- NFS
- FTP
- SAMBA
- SQUID
- HTTP
- HTTPS
- NETBIOS
- DFS
- MS-RDP (TS)

24. P2P

24.1. Os dispositivos de aceleração devem ser capazes de identificar e bloquear em nível de aplicação (protocolo Layer 7) e de forma preemptiva protocolos comumente usados em redes de compartilhamento de arquivos Peer-2-Peer networking (P2P) e File Sharing.

24.2. Os dispositivos de aceleração devem possibilitar o policiamento de tráfego de redes P2P e File Sharing através das ações de policing e shapping.

24.3. Os dispositivos de aceleração devem possibilitar o bloqueio dos principais softwares em nível L7 dos protocolos/clientes que utilizam as principais redes de compartilhamento de arquivos (P2P) e File Sharing:

- Família eDONKEY;
- Família GNUTELLA;
- Família BITTORRENT;
- eMULE;
- MegaUpload;
- 4Shared;
- Direct Download;
- Rapid Share;

24.4. Os dispositivos WAN devem possibilitar o upload de novas assinaturas para este tipo de rede de compartilhamento, de forma a atualizar sua base de dados com informações dos métodos utilizados por aplicativos desta natureza.

25. Alta disponibilidade (HA) – Acelerador WAN tipo 7, 8, 9 e 10

25.1. Os dispositivos de aceleração devem possibilitar suporte a alta disponibilidade (HA), podendo-se utilizar interfaceamento através de porta ethernet ou de forma modular acoplada ao hardware principal.

26. Serviços Diferenciados

26.1. Os dispositivos de aceleração devem aceitar a configuração de policiamento de regras através do padrão Type of Services (ToS) Differentiated Services (DiffServ), definido na RFC 2474, podendo-se aplicar marcação de pacotes para classes de serviços

para aplicações em tempo real; streaming de vídeo (H.323, H.264), aplicações de voz sobre ip (SIP, IAX, H.323).

27. Monitoramento

27.1. Este item contempla o monitoramento da solução de aceleração através do gerenciamento dos módulos de funcionamento dos dispositivos de aceleração pelo setor de gerência de redes do TRF1 (NOC-TRF1), centralizado no TRF1, em Brasília.

27.2. Cada dispositivo de aceleração deve possibilitar a coleta de informações através de SNMP v2c, V3, syslog ou XML através de queries para busca de informações e serviços do dispositivo;

27.3. Os dispositivos de aceleração devem possibilitar a obtenção de informações de monitoramento pelo Nagios ou por softwares de terceiros, obtendo-se status de alarmes, informações e estatísticas do dispositivo, para os principais serviços:

- Serviço de Aceleração de Tráfego e status da solução;
- Estatística de conexões CIFS e status da solução;
- Estatística de conexões SSL e status da solução;
- Estatísticas de conexões HTTP e HTTPS;
- Serviço de status do Dispositivo de Aceleração.

28. Visibilidade

28.1. As características técnicas descritas neste item compõem a solução de visualização. Os recursos deste item devem obrigatoriamente estar integrados ao firmware do equipamento acelerador WAN

28.2. A solução deve possuir recurso de visualização de aplicações que estão trafegando através dos links WAN;

28.3. O acelerador WAN deve possuir interface de resumo (dashboard), com o status das principais recursos do dispositivo como:

28.3.1.Utilização da CPU;

28.3.2.Utilização da memória;

28.3.3.Utilização do disco rígido;

28.3.4.Fator de redução de tráfego para todos os pontos (peers) nos últimos 5 minutos;

28.3.5.Versão de firmware do equipamento;

28.4. O acelerador WAN deve permitir a configuração do período de amostragem de informações a partir de intervalos mínimos de 10 segundos a intervalos de minutos, horas, dias, semanas, meses e anual;

28.5. O dispositivo de aceleração deve permitir mensurar o volume de dados de tráfego bidirecional (LAN/WAN e WAN/LAN) indicando no mínimo:

28.5.1.Volume de dados trafegados;

28.5.2.Throughput médio;

28.5.3.Throughput máximo atingido;

28.6. Deve permitir mensurar a taxa de transmissão bidirecional de pacotes (pps) através das interfaces da solução indicando no mínimo:

28.6.1.Taxa média de transmissão dos pacotes de forma bidirecional;

28.6.2.Taxa máxima de transmissão atingida de forma bidirecional;

28.6.3.Deve permitir identificar e filtrar as conversações que estão ocorrendo entre hosts internos (LAN) e subredes externas (WAN) em intervalo mínimo de 10 segundos indicando:

28.6.3.1. Endereço IP dos hosts;

28.6.3.2. Identificação da aplicação. Esta identificação deverá ser realizada através de assinaturas de camada 7 e portas/intervalos de portas TCP/UDP. Também deverá ser permitido o cadastramento manual de aplicações;

- 28.6.3.3. Deve reconhecer e classificar as aplicações em grupos, permitindo a detecção de aplicações de redes de compartilhamento de arquivos, como P2P, e File Sharing.
- 28.6.3.4. Deve detectar automaticamente tráfego HTTP (nível em portas não padrões) através de camada 7;
- 28.7. A solução deve possuir recurso de monitoramento de performance de aplicações e das filas de policiamento de tráfego de forma bidirecional;
- 28.7.1.As aplicações devem ser monitoradas através de análise de thresholds para no mínimo os seguintes parâmetros:
- 28.7.1.1. Latência de rede;
 - 28.7.1.2. Latência do Servidor da aplicação;
 - 28.7.1.3. Jitter da rede;
 - 28.7.1.4. Perda de pacotes;
 - 28.7.1.5. Round Trip Time;
- 28.7.2.A solução deve possuir recurso de monitoramento de SLA da rede através de hosts remotos na WAN;
- 28.7.3.O SLA de rede deve ser realizado através de medições de tempos de respostas de pacotes sintéticos ICMP, TCP e UDP entre a solução de aceleração, de forma a obter no mínimo as seguintes informações:
- 28.7.3.1. Índice de disponibilidade do host;
 - 28.7.3.2. Latência mínima;
 - 28.7.3.3. Latência média;
 - 28.7.3.4. Latência máxima;
 - 28.7.3.5. Jitter entre pacotes UDP;
 - 28.7.3.6. Tempo de resposta de pacotes UDP;
 - 28.7.3.7. Jitter para pacotes que simulam tráfego de voz G.711 e G.729 incluindo MOS e latência unidirecional;
 - 28.7.3.8. Tempo de resposta para conexão TCP;
- 28.7.4.A solução deve possuir recurso de monitoramento da estabilidade das conexões TCP;
- 28.7.5.Deve ser possível analisar os status das conexões TCP por tipo de aplicação de forma a indicar no mínimo as seguintes informações:
- 28.7.5.1. Quantidade total de conexões;
 - 28.7.5.2. Quantidade de conexões abortadas;
 - 28.7.5.3. Quantidade de conexões ignoradas;
 - 28.7.5.4. Quantidade de conexões recusadas;
 - 28.7.5.5. Throughput máximo atingido (Mbps);
- 28.7.6.A solução deve possuir recurso de detecção e monitoramento de tráfego VoIP;
- 28.7.7.Deve ser capaz de identificar qualquer tráfego de voz baseado em protocolos RTP, SIP, H.323, IAX2 e Skinny;
- 28.7.8.Deve permitir avaliar a qualidade das chamadas de voz indicando para cada chamada no mínimo as seguintes informações:
- 28.7.9.Endereços IPs do host interno e host externo;
- 28.7.10. Latência presente na chamada;
- 28.7.11. Jitter presente na chamada;
- 28.7.12. Perda de pacotes durante a chamada;
- 28.7.13. Índice MOS (Mean opinion score) – (ITU-T recomendação P.800);
- 28.8. A solução deve possuir recurso de geração de relatórios;
- 28.8.1.Os relatórios devem ser gerados no mínimo nos formatos CSV e PDF;
- 28.8.2.Deve permitir a criação de relatórios customizados;
- 28.8.3.Deve permitir o agendamento para envio dos relatórios através de correio eletrônico;
- 28.8.4.Direção dos fluxos bi-direcionais indicando:
- 28.8.4.1. Taxa média de transmissão dos pacotes;
 - 28.8.4.2. Taxa máxima de transmissão atingida;

29. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

É dever da CONTRATADA:

29.1. Credenciar junto à CONTRATANTE, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos e equipamentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE;

29.2. Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc;

29.3. Fazer com que seus funcionários mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura de termo de responsabilidade e manutenção de sigilo próprio;

29.4. Não permitir que dados ou informações da CONTRATANTE a qual tenha acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores, seja retirado das dependências da CONTRATANTE, não importando o veículo em que estes se encontrem como discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros.

29.5. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE;

29.6. Adotar critérios adequados com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE;

29.7. Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias à CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência ou remanejamento para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aa solução, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

	Paragominas												
	Redenção												
	Santarém												
	Tucuruí												
	Teresina												
	Corrente												
	Floriano												
	Parnaíba												
	Picos												
PI	São Raimundo Nonato												
	Porto Velho												
	Guajará Mirim												
	Ji-Parana												
RO	Vilhena												
RR	Boa Vista												
	Palmas												
	Araguaína												
TO	Gurupí												
Totais:													

01. Localidades com Equipamentos Família Exinda 4800 licenciados para 2Mbps de aceleração e 2 Mbps de QoS com respectivos número de série.

LOCALIDADE		
UF	CIDADE	N. de Série
AM	Tabatinga	EX09125879
BA	Barreiras	EX09125088
	Campo Formoso	EX09127930
	Eunápolis	EX09128042
	Feira de Santana	EX09125886
	Guanambi	EX09128063
	Ilhéus	EX09125032
	Itabuna	EX09125865
	Jequié	EX09128028
	Juazeiro	EX09125053
	Paulo Afonso	EX09125375
	Vitória da Conquista	EX09127972
GO	Anápolis	EX09125291
	Ap. de Goiânia	EX09125256
	Luziânia	EX09125235
MA	Rio Verde	EX09125424
	Caxias	EX09125529
	Imperatriz	EX09125403

LOCALIDADE		
UF	CIDADE	N. de Série
MG	Divinópolis	EX09128049
	Gov. Valadares	EX09125459
	Ipatinga	EX09125564
	Juiz de Fora	EX09127923
	Lavras	EX09125795
	Montes Claros	EX09125543
	Passos	EX09125851
	Patos de Minas	EX09127965
	Pouso Alegre	EX09125781
	São Joao del Rey	EX09127902
	São Seb. do Paraíso	EX09128077
	Sete Lagoas	EX09125802
	Uberaba	EX09125487
	Uberlândia	EX09125382
	Varginha	EX09129526
	MT	Cáceres
Rondonópolis		EX09127909
PA	Sinop	EX09125830
	Altamira	EX09127867

	Castanhal	EX09125466
	Marabá	EX09125823
	Santarém	EX09125844
PI	Picos	EX09128070
RO	Ji-Parana	EX09125480

02. Localidades com Equipamentos Familia Exinda 4800 licenciados para 20Mbps de aceleração e 100 Mbps de QoS com seus respectivos número de série.

LOCALIDADE		
UF	CIDADE	N. de Série
AC	Rio Branco	EX09125305
AP	Macapá	EX09125137
AM	Manaus	EX09127951
BA	Salvador	EX09125557
GO	Goiânia	EX09125522
MA	São Luís	EX09125228
MG	Belo Horizonte	EX09125298
MT	Cuiabá	EX09125186
PA	Belém	EX09125501
PI	Teresina	EX09125473
RO	Porto Velho	EX09125550
RR	Boa Vista	EX09125515
TO	Palmas	EX09125207

03. Localidades com Equipamentos Familia Exinda 6800 licenciados para 45Mbps de aceleração e 250 Mbps de QoS com seus respectivos número de série.

LOCALIDADE		
UF	CIDADE	N. de Série
DF	Brasília / TRF1	EX09126817
		EX09116003
		EX09129750
		EX09126768

ANEXO III AO CONTRATO ____/2012

REQUISITOS MÍNIMOS PARA EQUIPAMENTOS TIPO SERVIDOR

Fornecimento, instalação e garantia por 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de equipamento servidor, com as seguintes características:

1. Unidade Central de Processamento (CPU)
 - 1.1. No mínimo 1 (um) processador físico;
 - 1.2. Arquitetura CISC de 32 bits, com extensão 64 bits;
2. Memória RAM
 - 2.1. Memória tipo DDR3 PC3-10600;
 - 2.2. Capacidade instalada suficiente para desempenho ótimo da solução, distribuídos em módulos de memória idênticos entre si;
 - 2.3. Expansível a no mínimo 16 (dezesesseis) GB, sem necessidade de instalação de outros componentes ou troca de componentes já instalados, a não ser módulos de memória.
 - 2.4. Os pentes de memória ofertados deverão ser Dual-Rank idênticos;
 - 2.5. Deverá suportar tecnologia de correção de multi-bit erros como Advanced ECC, Chipkill ou SDDC (Single Device Data Correction) x8;
3. BIOS
 - 3.1. Bios desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
 - 3.2. Permite a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento.
 - 3.3. Relógio/calendário em memória não volátil;
 - 3.4. Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS;
 - 3.5. BIOS com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento para dois níveis;
 - 3.6. BIOS com capacidade de inibir o boot pela unidade de DVD ou por Pen-drive externo;
 - 3.7. BIOS com suporte a gerenciamento de energia a partir da versão APM 1.2, ACPI 2.0. ou superior;
4. Placa Principal
 - 4.1. Pelo menos 02 (dois) slots livres após a configuração completa do equipamento, sendo do tipo PCI-Express (x8 ou x4) ou PCI-X de no mínimo 100 Mhz;
 - 4.2. Mínimo de 04 (quatro) interfaces USB 2.0 livres instaladas;
 - 4.3. Ao menos duas das interfaces deverão ser frontais;
 - 4.4. Não serão aceitos hubs USB para a contagem de interfaces USB livres;
 - 4.5. Suporte a discos SAS ou superior;
 - 4.6. Mínimo de uma interface serial compatível com o padrão UART 16550A ou equivalente, com conector DB-9 macho ou conector RJ-45;
 - 4.7. Duas portas mini-din (PS-2) ou USB, específicas para conexão de mouse e teclado;
 - 4.8. No caso específico de conexão USB para teclado e mouse, deverá ser fornecido adaptador conversor USB - mini-din (PS-2) para teclado e mouse, compatíveis com os switches KVM em utilização no âmbito do TRF1.
 - 4.9. Serão aceitos equipamentos com suporte a apenas um processador, não sendo requisito obrigatório a expansão a 2 processadores;
5. Controladora acionadora de disco rígido
 - 5.1. Com tecnologia SAS;
 - 5.2. Interface controladora RAID SAS/SATA com taxa de transferência de 3Gb/s;

- 5.3. Suporte a pelo menos 04 (quatro) discos Hot-Plug/Hot Swap;
- 5.4. A controladora RAID de discos dos servidores deverá possuir suporte às seguintes características, todas em modo on-line:
 - 5.4.1. Expansão de capacidade do array de discos;
 - 5.4.2. Expansão de capacidade do volume lógico (LUN);
 - 5.4.3. Migração de nível de RAID;
 - 5.4.4. Alteração do tamanho do stripe;
- 5.5. Possuir Battery-Back Write Cache de, no mínimo, 256MB, protegida por bateria;
- 5.6. Suporte no mínimo a RAID 5, RAID 1, RAID 1+0 (ou RAID 10) e RAID 0 por hardware;
- 5.7. Suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap;
- 5.8. Deve possuir software de configuração de array que permita o diagnóstico do Array de discos;
- 5.9. A controladora deve possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas pró-ativos na eminência de falha dos discos;
6. Dispositivos Externos
 - 6.1. O servidor deverá possuir capacidade de permitir o boot do servidor à partir de dispositivo externo conectado à porta USB frontal;
 - 6.2. Neste caso, o dispositivo USB de armazenamento externo, unidade de disco flexível ou pen drive, deverá ser ofertado junto com o equipamento, sem custo adicional;
7. Controladora de vídeo
 - 7.1.1. Padrão SVGA com no mínimo 08 MB (oito) de memória SDRAM, dedicados ou compartilhados;
 - 7.1.2. Interface com conector padrão DB-15 fêmea – (15 pinos);
 - 7.1.3. Integrada à placa mãe (on-board).
8. Adaptador de rede
 - 8.1. No mínimo 04 (quatro) interfaces de rede padrão Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-T, conector RJ45 fêmea;
 - 8.2. Suporte a TCP/IP Offload Engine (TOE) ativado;
 - 8.3. Taxa de transmissão de dados mínimas:
 - 8.3.1. Ethernet a 10 Mbps (half-duplex) e 20 Mbps (full-duplex);
 - 8.3.2. Fast Ethernet a 100 Mbps (half-duplex) e 200Mbps (full-duplex);
 - 8.3.3. Gigabit a 2000 Mbps (full-duplex).
 - 8.4. Suporte aos padrões:
 - 8.4.1. IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet;
 - 8.4.2. IEEE 802.3u 100BASE-TX FAST Ethernet;
 - 8.4.3. IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet;
 - 8.4.4. Suporte a Auto Negociação entre os padrões, de forma automática;
 - 8.5. Suporte as funções de fail over e balanceamento de carga;
 - 8.6. Suporte a 802.1q – Virtual Local Area Network e 802.1.p ou 802.1 ad;
 - 8.7. Suporte a Jumbo Frames;
 - 8.8. Leds de integridade e atividade da rede;
 - 8.9. Drivers de rede da família de sistemas operacionais descritos no item 11.7
 - 8.10. Indicador luminoso de atividade de rede (link);
 - 8.11. Poderá ser integrada à placa mãe (on-board);
 - 8.12. Deverá possuir no máximo 2 (duas) interfaces por placa;
9. Controladora de multimídia
 - 9.1. Nenhum suporte a multimídia;
 - 9.2. Proibido o suporte a multimídia on-board.

10. Disco rígido
 - 10.1. Mínimo 02 (duas) unidades de disco rígido internas ao gabinete;
 - 10.2. Capacidade mínima individual suficiente para desempenho ótimo da solução ofertada, sendo que todos os discos deverão ser de mesmo modelo e capacidade;
 - 10.3. Padrão mínimo SAS de 3,0 GB/s;
 - 10.4. Rotação mínima de 10.000 RPM ou superior
 - 10.5. Totalmente compatível com a controladora de discos ofertada com equipamento;
 - 10.6. Hot-Plug/Swap.
 - 10.7. Tecnologia SMART

11. Unidade leitora óptica CD/DVD-ROM
 - 11.1. Inteiramente compatível com a controladora fornecida no equipamento;
 - 11.2. Leitura em duas camadas;
 - 11.3. Velocidades mínimas:
 - 11.3.1. Leitura CD-ROM/CD-R/CD-RW de 24x.
 - 11.3.2. Leitura DVD-ROM/DVD-R/DVD-RW de 8x;
 - 11.4. Capacidade mínima de mídias suportadas:
 - 11.4.1. CD-R e CD-RW de 700 MB (não formatado);
 - 11.4.2. DVD-R e DVD-RW de 4,7 GB;
 - 11.4.3. DVD-DL de 8,5GB;
 - 11.4.4. Double Side de 9,4 GB
 - 11.4.5. Botão frontal com função de abrir e fechar a bandeja;
 - 11.4.6. LED indicador de leitura;
 - 11.4.7. Ejeção de emergência;
 - 11.5. Taxa de transferência de no mínimo 24x para CD;
 - 11.6. Taxa de transferência de no mínimo 08x para DVD.
 - 11.7. Total compatibilidade com sistemas operacionais Microsoft e Linux.

12. Gabinete da CPU
 - 12.1. Gabinete tipo rack 19"
 - 12.2. Ocupar, no máximo, 2 (dois) U no rack;
 - 12.3. Suporte a no mínimo 02 (dois) discos rígidos SAS com tecnologia Hot-Plug/Swap;
 - 12.4. 01 (uma) baia capaz de suportar unidade de CD-ROM ou DVD-ROM;
 - 12.5. O servidor deverá possuir fontes redundantes (1+1), oferecendo a possibilidade de substituição de uma das fontes sem a necessidade de desligar o equipamento (hot-plug ou hotswap). Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante suprirá potência suficiente para as necessidades do equipamento na configuração máxima;
 - 12.6. Conjunto de ventiladores redundantes capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor;
 - 12.7. Cabos de alimentação;
 - 12.8. Identificação dos conectores externos;
 - 12.9. Elementos de fixação para instalação dos equipamentos em rack padrão 19";
 - 12.10. Elementos de fixação para organização de cabos após instalação do equipamento no rack;
 - 12.11. Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso às unidades de disco rígido.

13. Recursos de gerenciamento/diagnóstico
 - 13.1. Suporte a Automatic Server Recovery (ASR) ou similar;
 - 13.2. Recurso de hardware com porta exclusiva para gerenciamento remoto e notificações in-band;
 - 13.2.1. Por meio de um browser padrão, possuir, sem nenhum software adicional e independentemente da solução Operacional, as seguintes funcionalidades através da LAN:

- 13.2.2. Controlar a console de texto e gráfica do servidor permitindo total controle do mesmo;
- 13.2.3. Ligar/desligar o servidor remotamente;
- 13.3. Permitir o uso de mídia virtual, incluindo suporte à instalação remota da solução operacional;
 - 13.3.1. Realizar boot;
 - 13.3.2. Alterar as configurações;
 - 13.3.3. Capacidade para gerar alertas e gerenciamento via SNMP;
- 13.4. Capacidade de utilização de mídia virtual para drives ópticos, disquetes, permitindo a instalação de sistema operacional através de drive óptico remoto;
- 13.5. A placa de gerenciamento remoto dos servidores deve possuir capacidade de gerar auditoria das ações praticadas pelos usuários como power on/off, reset e clear event log;
- 13.6. A placa de gerenciamento remoto deve permitir gerenciamento com acesso através de uma porta dedicada ou através da porta de rede integrada;
- 13.7. Suporte a SSL e SSH de no mínimo 128 bits;
- 13.8. Power Button virtual com capacidade de desligar/ligar a máquina através de qualquer estação autorizada;
- 13.9. A placa de gerenciamento remoto deve permitir criar e customizar um número mínimo de 10 (dez) usuários;
- 13.10. A placa de gerenciamento remoto deve permitir definir níveis e direitos de acesso diferenciados por usuário bem como identificações de Login;
- 13.11. Recurso para detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta para o administrador da solução;
- 13.12. Software de diagnóstico dos componentes internos do servidor;
- 13.13. Software de configuração dos arrays de disco, incluindo configuração de volumes, discos hot-spare e controle dos níveis de RAID;
- 13.14. Suporte ao gerenciamento local e remoto com segurança de acesso e suporte ao gerenciamento remoto, com segurança de acesso e com utilização do protocolo TCP/IP;
- 13.15. Suporte a SSL (Secure Sockets Protocol);
- 13.16. O processador deverá possuir suporte a instruções AES;
- 13.17. Deverá permitir o gerenciamento do hardware enviando alertas de pré-falha, para o administrador de rede, pelo menos para processador, memória e discos. A geração de alertas e a garantia de pré-falha deverá ser comprovada por meio de Declaração do Fabricante;
- 13.18. Deverá ser capaz de monitorar a performance da solução e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir limites determinados;
- 13.19. Suporte a reinicialização remota;
- 13.20. Suporte aos padrões SNMP ou CIM;
- 13.21. Permitir gerenciamento/monitoramento remoto de todo ambiente, incluindo desativação e reinicialização da solução, e identificar alterações nas configurações no mínimo de drivers da solução;
- 13.22. O software de gerenciamento deverá atualizar a BIOS, drivers e agentes quando há atualização nova disponibilizada no site e identificar softwares com atualizações atrasadas realizando updates através de grupos de servidores. Esta característica deve ser comprovada com declaração do fabricante do equipamento ofertado destinada a esta licitação.

ANEXO IV AO CONTRATO ____/2012

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Controlador			
	2	Acelerador Tipo I			
	3	Acelerador Tipo II			
	4	Acelerador Tipo III			
	5	Acelerador Tipo IV			
	6	Acelerador Tipo V			
	7	Acelerador Tipo VI			
	8	Acelerador Tipo VII			
	9	Acelerador Tipo VIII			
	10	Acelerador Tipo IX			
	11	Acelerador Tipo X			
	12	Treinamento			
TOTAL DO LOTE					